SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 15 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **715/2015**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO
REGISTRO DE DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO.
DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 04 de fevereiro de 2016.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS:
I DA SILVA LIMA & RIBEIRO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.391.992/0001-98, com sede na cidade de ALTA FLORESTA/RO, à BRASIL, nº 4310, CENTRO, CEP 76.954-000, fone/fax /, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 32.626,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais)
VAGNER A CASSITA CIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.181.563/0001-35, com sede na cidade de ALTA FLORESTA/RO, à BRASIL, nº 4796, CIDADE ALTA, CEP 76.954-000, fone/fax /, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C4AFFB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2015/PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **429/2015**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL SEMED E SEMAF.
DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de fevereiro de 2016.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS

FLORESTANET LTDA – ME
CNPJ nº. 05.229.389/0001-65
R$ 4.341,87 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)

HILGERT & CIA LTDA
CNPJ nº. 22.881.858/0001-45
R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

INFINIT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – EPP
CNPJ nº. 21.094.655/0001-46
R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais)

J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ nº. 12.406.354/0001-10
R$ 924,50 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

LAJA LTDA - ME
CNPJ nº. 05.887.870/0001-48
R$ 8.754,80 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

R L P DE ANGELI - COMERCIAL – ME
CNPJ nº. 22.865.748/0001-90
R$ 5.998,50 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2EC0CB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2016 PROCESSO N.º 981/2015

##ATO Pregão Eletrônico nº. 006/2016, **RETIFICA:**

ONDE-SE LÊ:
Recebimento de proposta a partir das **11h:30min.** do dia **04/02/2016**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das **11h:30min.** do dia **19/02/2016**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br .

LEIA-SE:
Recebimento de proposta a partir das **11h:30min.** do dia **05/02/2016**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das **11h:30min.** do dia **23/02/2016**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO**, 12 de fevereiro de 2016.**

MARIA APARECIDA BOTELHO
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B15609FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/2016

Nº 043/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **CLARICE ADELINA FREITAG,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 387.548/SESP/RO e do CPF sob nº 368.715.322-34, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7D8AC2E1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/2016

Nº 044/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **JOÃO CARLOS FABRIS JUNIOR,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 692.213/SSP/RO e do CPF sob nº 663.613.112-87, domiciliado(a) neste município, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E56FCA44

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

Processo nº 025/2016

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para aquisição de 08 calças jeans para uniforme dos funcionários que trabalha no campo, para Suprir as necessidades desta autarquia no exercício de 2016, no valor Total estimado de R$ 250,40 (Duzentos Cinqüenta Reais e Quarenta Centavos), cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **18/02/2016**, **às 10:30h:min(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição 08 calças jeans para uniforme dos funcionários que trabalha no campo, devido a necessidade dos funcionários sair para trabalho com uniforme da empresa, para Suprir as necessidade desta autarquia no exercício de 2016, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.
PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 18 de Fevereiro de 2016 ás 10:h30min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será feito após nota de empenho e emissão da nota fiscal e entrega do material onde a empresa ganhadora recebera o valor imediato .

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 11 de Fevereiro de 2016.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretário

Membro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:580324B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.848/2016

DECRETO Nº. 11.848 de 10 de fevereiro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, matrícula n.º10.642-9, o senhor MÁRCIO MARINHO DE SOUZA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 11.848 de 10 de fevereiro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, matrícula n.º10.642-9, o senhor MÁRCIO MARINHO DE SOUZA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:9835595C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.849/2016

DECRETO Nº. 11.849 de 10 de fevereiro de 2016.

"EXONERA GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CDS-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CDS-04, o senhor MATEUS MACHADO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/01/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:6A58BA99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.850/2016

DECRETO Nº. 11.850 de 10 de fevereiro de 2016.

"NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS-05-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS-05-A, o senhor MATEUS MACHADO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:C7CFC78F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.851/2016

DECRETO Nº. 11.851 de 11 de fevereiro de 2016.

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SUBSÍDIO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SUBSÍDIO ÚNICO, matrícula n.º9342-4, a senhora ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALÉRIO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando no período de 10/02/2016 a 29/02/2016, com seus efeitos retroativos ao dia 10/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:17EACEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2015

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MANFRA & CIA LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de componentes danificado pelo uso normal da Estação Total Leica TC 407 do Centro Administrativo Dr. Carpintero, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.751/SEMPOG/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 5.348,98 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.751/SEMPOG/2015

Ariquemes – RO, 18 de dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:5A8F7534

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/SEMA/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n° 046/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 189/SEMA/2016, com o Objeto: Estimativa para pagamento de taxas e multas para regularização junto ao DETRAN, da documentação dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de 2016. Empresa: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, inscrito no CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de: R$ 3.925,19 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), com fulcro nos Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 11 de fevereiro de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:AA1DCDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/SEMA/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n° 045/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 190/SEMUST/2016, com o Objeto: Estimativa para pagamento de taxas e multas para regularização junto ao DETRAN, da documentação dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no exercício de 2016. Empresa: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, inscrito no CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com fulcro nos Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 12 de fevereiro de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:E455F127

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/PMA/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0099/SEMDES/2015

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 11.398 de 08 de junho de 2015, torna público que esta promovendo INCLUSÃO DE ANEXOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (LOTE 2) referente a licitação denominada**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/PMA/16**, através do Processo nº**0099/SEMDES/2016**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO DE APROXIMADAMENTE 50 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO TIPO TAÇA CAPACIDADE 15.000 LITROS, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, estando estes disponíveis no portal desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Pregões e Licitações". Informamos que em razão dessa inclusão a data de abertura fica prorrogada para**29 de fevereiro de 2016, às 9h00m, no mesmo local informado no EDITAL.**

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 12 de fevereiro de 2016.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:C453262D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2016, PROCESSO N º 829/01/SEMDES/2016

Objeto: **Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**, tendo por finalidade Aquisição de material de Expediente **(Caixa de polionda para arquivo morto e Pasta suspensa KRAFT)** para uma melhor execução das atividades realizadas na GESTÃO DE CADASTRO ÚNICO, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme Termo de Referência – Anexo I estima-se que a contratação pode atingir o montante de **R$ 18.714,00 (Dezoito mil setecentos e quatorze reais).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº05/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 15/02/2016 até às 10h00min do dia 25/02/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 25/02/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
www.cidadecompras.com.br e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site
www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 12 de Fevereiro de 2016.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:B33E1C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016 PROCESSO N° 1086/SEMSAU/2016

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 16.226,26(dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)), conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 143/2016 às fls. 014. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 06 de junho de 2015 às fls. 19. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 007/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/02/2016 até às 10h00min. do dia 25/02/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h05min do dia 25/02/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site
www.cidadecompras.com.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail:
compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de fevereiro de 2016.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C04745D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2016, PROCESSO Nº. 11.846/SEMED/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398 de 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **001/CPL/PMA/2016.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **11.846/SEMED/2015.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de construção de uma Creche localizada na Rua Lavanda, lote 14, Bairro Gerson Neco, no município de Ariquemes-RO, totalizando 1.513,16m, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações técnicas no Edital. **Fonte de recurso:** 214 - Transferência de Convênios / 101- Receita de Impostos e de Transferências. **VALOR GLOBAL: R$ 2.042.322,92 (dois milhões quarenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).** DATA DE ABERTURA: **18 de março de 2016, às 09h00min**. LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e às sextas-feiras das 07h30min às 13h300min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022 ou via e-mail:

cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 12 de fevereiro de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:05DDD3F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **1300/2015/SEMUSA**. Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judiciário a favor da paciente: Zelina Holander**

Classifica se a favor de**: FARMÁCIA E DROGARIA BOA VISTA LTDA-EPP**
CNPJ: 05.743.547/0001-09, no valor de **R$ 544,00** (Quinhentos e quarenta e quatro reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – "***É dispensável a licitação: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";*** e baseado no Artigo 24, Inciso II. ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 05/02/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:0CD5E4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 014/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **164/2016/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Despesas com a utilização dos serviços de telefonia fixa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, durante o exercício 2016.**
A Favor de: **OI S/A.**
Valor de: **R$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 05/02/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto: 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:4E9F7D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016/CPLMS PROCESSO Nº 15/2016/PMB
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de Sua Pregoeira, designada pelo Decreto n°. 5589/GAB/PMB/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2016/CPLMS**, tipo menor preço por Item. Tendo por objetivo: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Fotocópias e Encadernações**. Com valor médio estimativo: **R$ 9.984,50** (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 29/02/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cpl@buritis.ro.gov.

Buritis/RO, 12 de Fevereiro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:B7F4A49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016/CPLMS SRP – 05 PROCESSO N.º 1465/2015/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015**, de 30/06/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. Objeto: **Eventual Contratação de empresa na finalidade de locação de 03 (Três) veículos compactadores de lixo, incluindo o motorista para prestação da atividade contínua de coleta de resíduos sólidos (lixo domiciliar),** atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras- SEMOSP. Tendo como valor estimado: **R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)**. Data para cadastro das propostas a partir das **10h30** do dia **16/02/2016**; data para abertura das propostas a partir das **11:00 h do dia 26/02/2016** e inicio da sessão pública: dia **26/02/2016** às **11:30 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos

interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 12 de Fevereiro de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:B88D5FA2

GABINETE DO PREFEITO
OITÁVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2011

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº388/SEMA/2011 E CONTRATO Nº 043/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A O SENHOR GENILSON ALVES FEITOSA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS e do outro lado o senhor GENILSON ALVES FEITOSA, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 388/SEMA/2011 e Contrato nº 043/2011, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do processo nº388/SEMA/2011 e Contrato nº 043/2011, por mais 01 (um) mês, compreendendo o período de 04.03.2016 a 03.04.2016, conforme memorando nº 039/SEMA/PMB/2016 a fl. 543, dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 388/SEMA/2011, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GENILSON ALVES FEITOSA
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:BA6FFE88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITÁVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2011

PROCESSO Nº: 388/SEMA/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: GENILSON ALVES FEITOSA
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 01 (UM) MÊS
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 02.03.01 - 3.3.90.36
FICHA: 028
VIGÊNCIA: 03.04.2016

PUBLICADO NO MURAL: 11.02.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:33CF2A2F

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 046/GAB/PMB/2016

Buritis- RO, 12 de fevereiro de 2016.

CONVOCAÇÃO

Atendendo aocumprimento de determinações do Decreto nº. 5604/GAB/PMB/2015 a Prefeitura Municipal de Buritis realiza **CONVOCAÇÃO IMEDIATA** para preenchimento de Fichas de Recadastramento Funcional,junto ao Departamento de Recursos Humanos, dos servidores do quadro efetivo que não compareceram para realizar o referido Recadastramento, na primeira e segunda chamada, conforme relacionado abaixo:

SEMED
- **Creusa Kister** - Professor I, Nível II (02 Cont. 20h.) - Mat. 124 e 1352; Afastada por Processo Administrativo.
- **Elis Regina da Silva Ferreira** - Merendeira/Cozinheira - Mat. 3389; Afastada por 02 anos, até Fevereiro de 2016 – conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 601/11, Art. 59, Dec. 4651/GAB/PMB /14.
- **Elizabete Aguiar de Lara** - Professor I, Nível Especial. - Mat. 1131;
Afastada por 02 anos, até 01 de Abril De 2017 – conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 601/11, Art. 59, Dec. 5415/GAB/PMB /15.
- **Salete Gatto** - Zeladora - Mat. 1678;
Afastada por 02 Anos, até 01 de Abril de 2017 – conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 601/11, Art. 59, Dec. 5417/GAB/PMB /15.
- **Silvanilda dos Anjos Souza** - Zeladora - Mat. 3388; Cedida para Porto Velho – Dec. 5894/GAB/PMB /15.
- **Sueli do Rosário de Oliveira** - Zeladora - Mat. 2248;
Afastada por 02 Anos, até 18 de Março de 2016 - conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 601/11, Art. 59, Dec. 4731/GAB/PMB /14.
- **Clélia Nárrima de Pádua** - Professor I, Nível Ii. - Mat. 998 Afastamento Médico pelo INPREB.

SEMA
- **Clemildo Ferreira da Silva** - Zelador - Mat. 480;
Vacância com vencimento em Novembro de 2016 - conforme Lei nº. 021/97, Art. 33, Inc. VIII, Dec. 4422/GAB/PMB /13.
- **Elizete Machado Silva** - Agente Administrativo - Mat. 1863;
Afastada por 02 Anos, até 12 de Junho de 2016 - conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 602/11, Art. 48, Dec. 4831/GAB/PMB /14.
- **Jéssica Bárbara Alves Gonçalves** - Telefonista - Mat. 3247;
Afastada por 02 Anos, até 01 de Abril de 2017 - conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 602/11, Art. 48, Dec. 5428/GAB/PMB /15.

SEMOSP
- **Adilson Vieira da Silva** - Operador de Outras Máquinas Pesadas - Mat. 2611; Afastamento Médico pelo INPREB.
- **Cloves Silva Macedo** - Pedreiro - Mat. 3064;
Afastado por 02 Anos, até janeiro de 2016 - conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 602/11, Art. 48, Dec. 4650/GAB/PMB /14.

SEMAST
- **Eva Gonçalves do Nascimento** - Professor I, Nível Ii, 20h. - Mat. 06, Afastamento Médico pelo INPREB.

SEMUSA
- **Luciene Alves de Souza** - Agente Comunitário de Saúde - Mat. 234;
Afastada por 02 Anos, até 04 de Março de 2017 - conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 603/11, Art. 47, Dec. 5369/GAB/PMB /15.
- **Patrícia Menegardo** - Agente Comunitário de Saúde - Mat. 1276;

Afastada por 02 Anos, até 01 de Abril de 2016 - conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 603/11, Art. 47, Dec. 4746/GAB/PMB/14.
- **Vânia da Silva Reis Antônio** - Agente Comunitário De Saúde - Mat. 1298;
Afastada por 02 Anos, até 23 de setembro de 2016 - conforme Leis nº. 021/97, Art. 78 e 603/11, Art. 47, Dec. 5070/GAB/PMB/14.
- **Roseli Bezerra** - Agente Comunitário De Saúde - Mat. 1172; Cedida para Porto Velho.
- **Ivonice Teixeira de Oliveira** - Agente Comunitário de Saúde - Mat. 250.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:A6087020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001/2016 PROCESSO Nº 3/2016

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento e registro de preço de gêneros alimentícios/merenda, para atender as necessidades das Escolas Municipal. Produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar.
REALIZAÇÃO: Dia 03/03/2016
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 HS
LOCAL:Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 13:30 no endereço Rua João Boava nº 2119 ou pelo site www.cacaulandia.ro.gov.br.
Dúvidas, contatar pelo telefone (69) 3532-2310.

Cacaulândia – RO, 12 de fevereiro de 2015.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4495B91B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015 PROCESSO Nº 6387/GLOBAL/2015 CONVÊNIO Nº 222/PCN/2014

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de Empresa para a Construção de calçadas, meio-fio e sarjetas em vias pavimentadas no município de CACOAL/RO. O valor estimado da licitação é de R$ 312.000,00. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 04/03/2016 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 12 de fevereiro de 2016.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:75ED11AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 005/PMC/15

Proc. 4662/GLOBAL/2014- Volumes I ao III
CONTRATANTE: SEMOSP
CONTRATADA: BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA.
OBJETO: Aditivar o prazo.
DO PRAZO: 04 (quatro) meses.
DATA: 11 de fevereiro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E0B3A48A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016. PROCESSO N° 275/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO CP II-E (COMPOSTO COM ESCORIA-NBR 11578), CLASSE RESISTÊNCIA 32, SACO COM 50KG (ID – 4601), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio total R$ 30.840,00. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 16.001.26.782.0020.2.102 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/02/2016 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de fevereiro de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:54995EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede férias ao servidor CLEBERSON ELOY DA SILVA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLEBERSON ELOY DA SILVA,** Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 15/02/2016 a 15/03/2016, referente ao período aquisitivo de 26/10/2013 a 25/10/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D42B98BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transportes, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor **CEDENIR RIGO BEVILAQUA**, portador do RG n. 619.330 SSP/RO e inscrito no CPF n.699.951.842-49, Gerente de Atividades Desenvolvidas nas Estradas Rurais, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo, e o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7FA6863C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 010/2016-IPECAN

Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxílio Doença em favor da servidora Edina da Silva.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PNCNR.
Resolve,
Art. 1º *Conceder a Prorrogação do beneficio de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Edina da Silva**, *efetiva no cargo de* ***Zeladora****, lotada na Secretaria Municipal de* ***Saúde/Hospitalar****, com remuneração integral a partir de 11/02/2016 e término em 08/08/2016 conforme processo do IPECAN nº. 009/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Fevereiro de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:010EE906

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS - JANEIRO/2016.

CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE JANEIRO DE 2016.

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte – Janeiro/2016.

Gasolina comum	446 litros
Óleo diesel S10	2.932 litros
Diesel comum	4.588 litros

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Janeiro/2016.

Óleo diesel S10	120 litros

Gabinete do Prefeito – Janeiro/2016.

Óleo diesel S10	55 litros

Secretaria Municipal de Educação – Janeiro/2016.

Diesel comum	110 litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Janeiro/2016.

SEMAS	
Gasolina comum	113 litros
CONSELHO TUTELAR	
Gasolina comum	259 litros

Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Janeiro/2016.

Gasolina comum	130 litros
Óleo diesel S10	605 litros
Diesel comum	1.057 litros

Secretaria Municipal de Saúde – Janeiro/2016.

HPP	
Óleo diesel S10	378 litros
Gasolina comum	126 litros
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Gasolina comum	202 litros
Óleo diesel comum	645 litros
MAC	
Óleo diesel S10	120 litros
SAMU	
Óleo diesel S10	531 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

PRISCILA SANTOS DE A. COSTA
Téc. de Controle Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:D1DE3792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o Art. 23 alínea**c**e do Art. 25 do Regimento Interno.**CONVOCA** os Senhores Vereadores integrantes da Mesa Diretora, para uma Reunião que realizar-se-á,no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 15 de Fevereiro de 2016 às 8:00 horas.

Pauta
I-Reunião quinzenal a fim de deliberarem sobre assuntos da Câmara sujeitos ao exame da Mesa, assinando e dando publicação dos respectivos atos e decisões.

Candeias do Jamari-RO, 12 de Fevereiro de 2016..

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CMCJ/2016

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:372C460B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 786/2016

De 12 de fevereiro de 2.016.

"Cria a Estação Rodoviário denominado Estação Rodoviária Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão para exploração e da outras providências".

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito do município de Candeias do Jamari – RO**,** no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado por esta lei o Terminal Rodoviário de Candeias do Jamari, denominado "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL", para dar apoio e condições ao transporte de passageiros municipal, intermunicipal e interestadual.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão para exploração dos serviços de competência do Município, na Estação Rodoviária local, selecionando a melhor proposta através de certame licitatório.

Art. 3º. – O prazo da Concessão a que se refere o artigo 2º será de quinze (15) anos, prorrogável por igual período, desde que haja interesse das partes.

Art. 4º. Serão atribuições da Concessionaria:

Manter, arcando com os custos, em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos e comodidades de atendimento ao publico;
Manter, arcando com os custos, as dependências internas e externas da Estação Rodoviária totalmente limpa;
Os banheiros existentes, deverão ser mantidos sempre em perfeito funcionamento, conservados e limpos cabendo a substituição das peças porventura danificadas;
A área externa da estação rodoviária, compreendendo o pátio de manobra, área de embarque e desembarque nos ônibus, deverão receber tratamento especial, de conservação, permanecendo sempre limpos e desobstruídos;
As empresas instaladas na estação rodoviária, deverão negociar com a Empresa Concessionária a utilização dos espaços, cabendo à concessionária fixar os valores por metro quadrado dos boxes para reservas e vendas de passagens;
A Concessionária deverá diligenciar, no sentido de que não se verifique falta de água e luz no recinto da estação rodoviária, suportando tais encargos por sua conta durante o período de concessão, mantendo em dia as respectivas cotas;
Comissão especial nomeada pelo Prefeito Municipal fará inspeções periódicas objetivando constatar se a Concessionária está cumprindo todas as suas atribuições;

Art. 5° .- O Prefeito Municipal, antes da assinatura do Contrato de Concessão, designará Comissão Especial, para proceder levantamento de todo o Patrimônio Físico existente na Estação Rodoviária, com detalhamento do estado em que se encontra, inclusive as instalações do prédio em relatório circunstanciado, onde se deverá sugerir ainda as reformas iniciais necessárias, a serem concretizadas por conta da Concessionária.
§ 1° .- A Concessionária fica ainda obrigada a promover a reforma geral da Estação Rodoviária arcando com todos os custos , e cumprindo fielmente o Projeto que será elaborado pela Prefeitura Municipal.
§ 2° .- Para a consecução da reforma que trata o § 1°., será facultado à Concessionária, o prazo de duzentos e quarenta (240) dias.

Art.6°.- A remuneração da Concessionária, será composta das receitas abaixo especificadas, competindo a esta desenvolver os meios necessários à cobrança e recebimento:
a-remuneração pela utilização da plataforma por passageiros;
b-remuneração pela utilização dos boxes por particulares;
c- rateio pelo sistema de condomínio as taxas de água, luz e esgoto;

Paragrafo único. Por meio de Ato do Poder Executivo, determinará os valores máximos a serem cobrados pela Concessionaria dos particulares.

Art. 7º. Todas as melhorias e benfeitorias executadas no prédio e adjacências da Estação Rodoviária, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, sem que caiba a Concessionaria qualquer direito a indenização pelas ditas obras, após o vencimento da Concessão.

Art. 8º. Caso a Concessão seja revogada unilateralmente pelo Executivo Municipal, o Município se obrigara a indenizar no todo os investimentos aplicados pela Concessionaria na área da Estação Rodoviária, proporcionalmente pelo tempo da Concessão se findar.

Art. 9º. Esta lei será regulamentada em ate 30 (trinta) dias por ato do Poder Executivo.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 12 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9B956D4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 787, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

"Acrescenta dispositivos ao PPA, LDO e LOA Leis Orçamentárias Municipais e alterações, que dispõe sobre a legislação orçamentária do Município para o Exercício de 2016, e dá outras providências".

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Cria junto ao Anexo de Prioridades e Metas da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do PPA, LDO e LOA Leis Orçamentárias Municipais, e alterações, o seguinte Programa/Projeto:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12
Sub-Função: 365 - Ensino Infantil
Programa: Programa Municipal de Educação Básica, Ciência e Tecnologia.
Projeto/Atividade: Apoio a Creches - Brasil Carinhoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 48.024,15

Art. 2º -Os recursos necessários à execução do Programa/Projeto de que trata o art. 1 º desta Lei, são os provenientes de excesso de arrecadação com o Governo Federal – FNDE – R$ 48.024,15 (Quarenta e Oito Mil, Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6E3A47A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/CPLM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/SEMAD/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº **225/GAB/2015** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO**", na forma "**ELETRONICA**", do tipo "**MENOR PREÇO DO ITEM**" para formação de **REGISTRO DE PREÇO** Na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros necessários à aquisição dos objetos serão provenientes de cada Secretaria participante deste registro de preços. O valor estimado para aquisição será de R$: 466.679,00 (quatro centos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais). **DO OBJETO:** A formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário Local de Rondônia:

Cadastro de Propostas Iniciais: 16/02/2016 às 07h30 horas
Abertura das Propostas: 25/02/2016 às 09h00 horas
Início do Pregão: 25/02/2016 às 09h30 horas

. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

ADAM JHOSUA PADOVAN
Pregoeiro
Port. 225/GAB/2015

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:890E3DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atender as necessidades do Posto de Saúde de Saúde de Boa Esperança, conforme especificado no Termo de Referencia, com empenho, no valor de R$ 3.130,99 (três mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos), para o exercício de 2016, com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 127/16.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 34/2016.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F5B76B04

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 603/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 34/2015, do processo nº 803/2015, procedimento **Registro de Preços, Sistema AUDATEX**, para a empresa **VIPAL AUTO PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 5.476,90 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), para peças e serviços, conforme Pedido de Empenho nº 234/2016, valor de R$ 1.465,58 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oitocentavos), para peças e serviços, com pedido de empenho nº 235/2016, valor de R$ 13.125,34 (treze mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), para peças e serviços, com pedido de empenho nº 236/2016, valor de R$ 1.995,48 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), para peças, com pedido de empenho nº 238/2016, valor de R$ 912,36 (novecentos e doze reais e trinta e seis centavos), para peças, com pedido de empenho nº 239/2016 e valor de R$ 3.310,51 (três mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos), para peças e serviços, com pedido de empenho nº 246/2016, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia ,10 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3FED64D6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta, com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO,** pagamento de taxas de licenciamento e seguro obrigatório referente ao exercicio de 2016, dos veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços ´Públicos - **SEMOSP**, dos veículos: **HONDA/NXR 125 BROS ES, placa NBT1102 ANO 2003, FORD/CARGO 1317 E, placa NCX6207 ANO 2011, FORD/CARGO 117 E, placa NDJ3357, ANO 2010, FORD/CARGO 1317 E, placa NCZ7005, ANO 2011, GSM/10 EXECUTIVE 2.8 4X4, placa NCW1260, ANO 2003, VW/24220, placa NBR9750, ANO 1998, VW/26220, placa NBR9753, ano 2002, FORD/CARGO 2623 6X4, placa OHU8618, ano 2013, FORD CARGO 2623 6X4, placa NCR9205, ano 2014,** com empenho estimativo, no valor de R$ 2.188,18(hum mil cento oitenta oito reais e dezoito centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 117/16.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 35/2016.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:37C858A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
CONTRATNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ nº 11.106.724/0001-30).
OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato por 01 (um) ano como início em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016 ao Contrato nº 03/2.013 entre as partes acima qualificadas, relativo à aquisição de passagens aéreas para atender ao Gabinete do Prefeito de Colorado do Oeste – RO.

Colorado do Oeste, 22 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Publicado por:
Dirceu Dominico Andrade
Código Identificador:8B0803D4

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: 2D ENGENHARIA Ltda, CNPJ nº 11.319.422/0001-40.

ONDE SE LÊ: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato iniciado em 08/12/2015 a 08/02/2016.

LEIA SE: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato iniciado em 08/12/2015 a 08/07/2016.

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:1D0A79AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016 PROCESSO N° 128/2016

Objeto: AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), com valor estimado de R$ 76.999,90 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 413 de 31 de julho de 2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 008/2016, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 14:00h do dia 12/02/2016 até às 09h00min. do dia 02/03/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/03/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações e retirada do Edital na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 12 de fevereiro de 2016.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:F93566F7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016 PROCESSO N° 090/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VIA INTRANET, DENOMINADA MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E DE CFTV A TÍTULO DE COMODATO PARA A EXECUÇÃO DA SEGURANÇA FÍSICA DO PRÉDIO, INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS CONSTANTES NA QUADRA MUNICIPAL, com valor estimado de R$ 20.568,00,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais). A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 413 de 31 de julho de 2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 009/2016, tipo MENOR VALOR GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 14:00h do dia 12/02/2016 até às 09h00min. do dia 01/03/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/03/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações e retirada do Edital na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 12 de fevereiro de 2016.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:77257083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 26.01.2016.

CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA E EMPRENDEDORA VITORIA LTDA.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de **VALOR** do **Contrato 021/2015.**

VALOR: R$ 55.419,26 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos dezenove reais, vinte e seis centavos)

Contrato: 021/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:CCED53DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, de 12 de Fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 001, de 26 de setembro de 2015 para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado final consta do Edital expedido em 26/10/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 1567, de 28/10/2015 resolve:

CONVOCAR, o candidato, a seguir nominado para comparecer no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, no horário das 07:00h às 13:00h na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, situada na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, CEP 76.974-000, munido da documentação necessária para investidura no cargo, descrita no item 21.1 do Edital de Concurso Público nº. 01/2015, exames médicos relacionados e demais documentos descritos neste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidato convocado
1.1. CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MARCIANO TRINDADE DE ALMEIDA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

2.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica do Município, conforme descrito no item 3 e seus subitens deste Edital;

2.3 O candidato deverá fazer agendamento para **entrega dos exames e perícia médica**, pelo **telefone (69) 3012-8044** ou, no local sede do CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas nº 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

2.4 Cópias:

a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
e) Histórico Escolar;
f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
(para os cargos exigidos)
g) Certificado Militar (se homem);
h) 01 Foto 3X4;
i) Comprovante de votação da última eleição;
j) Comprovante de Residência;
k) Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida para o cargo de Motorista;
m) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.
n) PIS/PASEP;
o) Certidão de nascimento ou casamento;
p) Certidão de nascimento dos dependentes legais;
q) Cópia da 1ª página e da identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
r) Atestado de tipo sanguíneo;
s) Número de conta corrente no Banco do Brasil, caso possua.

2.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;

b) Declaração de residência;

c) Declaração de Não Acumulação de Cargo, Cargo Público ou proventos advindos de aposentadoria (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);

d) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, em virtude de processo administrativo.

2.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;

b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

c) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;

c) Certidão de quitação eleitoral;

3. Da apresentação de Exames e Avaliação médica:

3.1 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado Admissional de Sanidade Física e Mental, são os seguintes:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;
b) Urina rotina
c) Glicemia de jejum;
d) TSH;
e) Radiografia do tórax e coluna com laudo;
f) Eletrocardiograma;
g) Avaliação psicológica com laudo;
h) Avaliação neurológica com laudo;
i) Avaliação Oftalmológica para o cargo de Motorista;

3.2 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

3.3 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

4. Da posse:

4.1 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato;

4.2 O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado perderá o direito à nomeação e conseqüentemente a vaga conquistada.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:598879F7

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA N° 011/GP/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Município de Espigão do Oeste-RO, regido pelo Edital nº 001/2015, homologado pelos Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 1567, de 28/10/2015 e nº 1606, de 23/12/2015.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2015 para comporem o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, previsto nas Leis Municipais nºs. 1.320/2008 e 1720/2013.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	EDSON LOPES DE JESUS	CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
2º	MILENE TELLES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	HÉLIO BRAUN RODRIGUES	MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	DERLI RODRIGUES DIOGO	VIGIA
2º	MARCIANO TRINDADE DE ALMEIDA	VIGIA

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete de Presidência, 12 de fevereiro de 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E5E4F0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N°.2°.

Número do Contrato: 065/GP/2015. Processo: 1499/SEMAD/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira -RO Contratado: Alexander Araújo da Silva. Objeto: O presente contrato tem por objeto, contratação e prestação de serviços de leiloeiro oficial do Estado de Rondônia para executar leilão de bens da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. Prorroga a partir desta data o presente contrato para o período de 60 (sessenta) dias, para execução dos serviços contratados, conforme Cláusula Quinta do Contrato 065/GP/2.015. Data de Assinatura: 03/02/2016.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:7624CDF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º1.779/SEMSAU/2.015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER DA CPL prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº1.779/SEMSAU/2.015 .
Autorizo em consequência, a proceder-se à AQUISIÇÃO DE MOTOR GERADOR PARA ATENDER OS SETORES DE IMUNIZAÇÃO DA SEMSAU nos termos do Aviso de dispensa de licitação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Favorecido MAGROPECUARIA PICA-PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Valor Total R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Elemento de Despesa 4.4.90.52
Teto Financeiro Vigilância em Saúde SEMSAU 2.066
Ficha 199
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gov. Jorge Teixeira-RO, 12 de Fevereiro de 2.016

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:F5FCE609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.343/CMGM/16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.343/CMGM/16 - de 18 de janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa, e ainda o disposto na Resolução Legislativa nº. 009/CMGM/15, baixa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** a Senhora **Gleiciane Lopes de Lima**, para ocupar o cargo de Assessora Legislativa, símbolo CC-5, do Quadro de Provimento em Comissão, baseada nos termos da Resolução Legislativa nº 009/CMGM/2015, de 26/06/2015.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com seu efeito retroativo a partir de 07 de janeiro de 2016.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 18 de janeiro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:8299C164

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.348/CMGM/16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.348/CMGM/16 - de 04 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa, e ainda o disposto na Resolução Legislativa nº. 009/CMGM/15, baixa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **Conceder** Gratificação de Desempenho em **Funções Especiais V** instituída pela Resolução Legislativa nº. 009-CMGM/15 e **Designar** os respectivos servidores nos setores abaixo descritos.
FABIO MARQUES AMARAL – Gabinete da Presidência;
JUCILENE DE SOUZA PESSOA – Divisão de Processos Legislativos;
MARCIA MERCADO DE CASTRO – Divisão de Orçamento e Finanças.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com seu efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2016.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de fevereiro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C4474D32

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.349/CMGM/16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.349/CMGM/16 - de 12 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa, e ainda o disposto na Resolução Legislativa nº. 001/CMGM/16, baixa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** os senhores abaixo descritos, para ocuparem os cargos de Assessor Legislativo, símbolo CC-6, do Quadro de Provimento em Comissão, baseada nos termos da Resolução Legislativa nº 009/CMGM/2015, de 26/06/2015.
Alan Eric de Souza Barros;
Francisco Fernandes Carvalho;
Geodilson Lemos de Oliveira;
Júlia Ferreira da Silva;
Leila Lima de Souza;
Mauricélio Correa Lopes;
Orowao Paradran Cancé Urumbone;
Renan dos Santos Mugrabi;

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com seu efeito a partir do dia 16 de fevereiro de 2016.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de fevereiro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C3C359E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.350/CMGM/16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.350/CMGM/16 - de 12 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa, e ainda o disposto na Resolução Legislativa nº. 001/CMGM/16, baixa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** o Senhor **Flaviano Sales Filho**, para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação, símbolo CC-5, do Quadro de Provimento em Comissão, baseada nos termos da Resolução Legislativa nº 001/CMGM/2016, de 05/02/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com seu efeito a partir do dia 16 de fevereiro de 2016.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), de 12 de fevereiro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:91F45ACD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.351/CMGM/16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.351/CMGM/16 - de 12 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa, e ainda o disposto na Resolução Legislativa nº. 009/CMGM/15, baixa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** a Senhora **Claudecir Lopes da Silva Souza**, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-3, do Quadro de Provimento em Função Gratificada, baseada nos termos da Resolução Legislativa nº 009/CMGM/15, de 26/06/2015.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com seu efeito retroativo a partir do dia 1º de fevereiro de 2016.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), de 12 de fevereiro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:28118D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.098/2015 – SEMSAU
TOMADA DE PREÇO N° 007/2015- CPLMO.

OBJETO: *"Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde "IRMÃ MARIA AGOSTINHO".*

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 9.228/16/GAB.PREF. **CONVOCA** as empresas: **TERAMOTO & CABRAL LTDA-ME,** na pessoa de seu representante legal **José Cabral Menezes Neto; PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** representada pelo seu procurador **Antônio Mauro Brito Nascimento**; e **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** representado pelo seu procurador **Walter Pires Bollati,** credenciados no certame da Tomada de Preço nº 08/2015, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para prosseguimento da licitação na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **18 de Fevereiro de 2016 às 10:00 horas**.

Guajará-Mirim, 12 de Fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3D230EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 31 Out 2015 (b)	Em 31 Dez 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.341.617,75	915.613,86	6.529.641,62
DEDUÇÕES (II)	5.506.047,57	8.975.463,51	5.246.620,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.141.307,71	14.232.583,91	12.409.754,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.635.260,14	5.257.120,40	7.163.133,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.164.429,82	-8.059.849,65	1.283.020,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.164.429,82	-8.059.849,6-5	1.283.020,77
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2015 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	9.342.870,42	2.447.450,59	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		1.611.833,02	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Passivo Atuarial	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	7.200.040,39	12.810.063,81	1.587.710,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.208.196,14	12.810.063,81	1.597.865,79
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.155,75	0,00	10.155,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	50.389.336,89	44.779.313,47	56.001.667,24
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	50.389.336,89	44.779.313,47	56.001.667,24

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:6B13E2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29

2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA DE GUAJARA MIRIM, Data/hora da emissão: 11/fev/2016 11h e 49m" Portaria Nº 553 de 2014

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 11/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.767.268,29

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA DE GUAJARA MIRIM, Data/hora da emissão: 11/fev/2016 11h e 49m" Portaria Nº 553 de 2014
Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 11/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:416E68F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	78.959.643,14
Previsão Atualizada da Receita	78.959.643,14
Receitas Realizadas	74.223.329,82
Saldos de Exercícios Anteriores	1.879.345,91
Deficit Orçamentário	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	78.959.643, 14
Créditos Adicionais	5.232.483,86
Dotação Atualizada	84.192.127,00
Despesas Empenhadas	69.325.876,30
Despesas Executadas	64.167.840,87
Líquidadas	64.167.840,87
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	5.158.035,43
Despesas Pagas	60.014.971,68
Superavit Orçamentário	4.897.453,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	69.325.876,30
Despesas Executadas	64.167.840,87
Líquidadas	64.167.840,87
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	5.158.035,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.065.768,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	8.365.469,99
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.221.989,77
Líquidadas	1.208.095,58
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	13.894,19
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	7.143.480,22

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.611.833,02	2.447.450,59	151,84
Resultado Primário		1.442.655,61	2.724.751,26	188,87
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.735.886,23	-31.630,28	3.229.998,80	1.474.257,15
PODER EXECUTIVO	4.735.886,23	-31.630,28	3.229.998,80	1.474.257,15
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.807.276,20	-660.663,77	2.944.002,45	202.609,98
PODER EXECUTIVO	3.807.276,20	-660.663,77	2.944.002,45	202.609,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.065.648,92	<25%/18%>	26,39	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	10.217.631,34	60%	74,32	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		1.364.395,45	3.499.604,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais		
		M%ínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.506.401,16	15,00	33,91	
Líquidadas	15.506.401,16	15,00	33,91	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:FEF8CC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II RGF 3º QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.482.925,46	15.134.214,73	14.869.389,37	18.939.395,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.325,43	-23.422,73	-72.336,30	0,00
Interna	34.325,43	-23.422,73	-72.336,30	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	14.775.361,39	14.775.361,39	14.775.361,39	18.599.040,93
Outras Dívidas	673.238,64	382.276,07	166.364,28	340.354,94
DEDUÇÕES (II)	6.110.531,84	8.387.739,06	11.148.720,95	6.596.600,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.141.307,71	11.188.289,88	13.644.288,87	12.409.754,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.030.775,87	2.800.550,82	2.495.567,92	5.813.153,32
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	9.372.393,62	6.746.475,67	3.720.668,42	12.342.794,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	60.184.149,16	61.226.682,15	63.129.700,12	64.065.768,71
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	25,73	24,72	23,55	29,56
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	15,57	11,02	5,89	19,27
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		76.878.922,45		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		69.191.030,21		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	707.564,07	358.853,34	94.027,98	340.354,94
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	673.238,64	382.276,07	166.364,28	340.354,94
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	673.238,64	382.276,07	166.364,28	340.354,94
Previdenciárias	673.238,64	396.832,54	180.920,75	340.354,94
Demais Contribuições Sociais	0,00	-14.556,47	-14.556,47	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	34.325,43	-23.422,73	-72.336,30	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Passivo Atuarial	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	7.200.040,39	9.567.752,33	11.653.344,18	1.587.710,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.208.196,14	9.567.752,33	11.653.344,18	1.597.865,79
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.155,75	0,00	0,00	10.155,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	50.389.336,89	48.021.624,95	45.936.033,10	56.001.667,24
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:62815943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III RGF 3º QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.184.149,16	61.226.682,15	63.129.700,12	64.065.768,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0%	> 0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%> 0,00		0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:798C4D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV RGF 3º QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.065.768,71	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	10.250.522,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	9.225.470,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	4.484.603,81	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:FCB3F728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI RGF 3º QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		64.065.768,71
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.874.017,70	66,92
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	38.439.461,23	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	36.517.488,16	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	12.342.794,94	19,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.878.922,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.094.469,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	10.250.522,99	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.484.603,81	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	19.315,74	4.072.316,90

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:EE184096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 - RETIFICADA

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º **020/2015**, instaurado através do Processo Administrativo n.º **507-06/2015**, ocorrido no dia 03 de Dezembro de 2015, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e das escolas da rede municipal ensino. Após a desclassificação da empresa **C. H. DE OLIVEIRA - ME**, cadastrada no C.N.P.J.: 09.011.815/0001-40, por apresentar Certidão Positiva com Efeito Negativo de Tributos Municipais incompatíveis com as exigências editalícias, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI - ME, cadastrada no C.N.P.J.: 06.175.488/0001-74, com sede na Av. Costa e Silva, Nº 2161, Centro, Itapuã do Oeste, RO, CEP 76.861-000, totalizando a importância de **R$: 456.741,28** (itens: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 032, 034, 035, 037, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 054 e 056);

M. DO NASCIMENTO PANIFICADORA - EPP, cadastrada no C.N.P.J.: 22.150.688/0001-29, com sede na Rua 13 de Maio, Nº 1735, Itapuã do Oeste, RO, CEP 76.861-000, totalizando a importância de **R$: 60.740,68** (item: 041);

V. L. PASSARELA FARONI - EPP, cadastrada no C.N.P.J.: 05.700.441/0001-10, com sede na Alameda Piquiá, Nº 1710, Setor 01, Ariquemes, RO, CEP 76.870-058, totalizando a importância de **R$: 132.668,94** (itens: 02, 05, 010, 021, 025, 026, 031, 033, 038, 039, 051 e 055);

IDS PAPELARIA EIRELI - ME, cadastrada no C.N.P.J.: 10.927.373/0001-66, com sede na Rua JK, Nº 587, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, RO, CEP 76.920-000, totalizando a importância de **R$: 7.936,94** (item: 036);
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ.: 15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvio nº 558, centro, Ji-Paraná, RO, CEP 76.900-126, totalizando a importância de **R$: 16.321,32** (itens: 09, 011 e 057);

*O certame totalizou a importância de **R$: 674.409,16** (seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).*
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.bll.org.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB/PMIO/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:979B1CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°: 002/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 083/PMJ-SEMAD/2015
PROCESSO: Nº:2927/PMJ/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 - O prazo de entrega será determinado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sendo que as entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria interessas, onde as entregas dos Materiais deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao objeto contratado;
O local de entrega será determinado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal que determinará o local da entrega dos produtos;

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Administração Municipal efetuará o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de o recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal

pelo Departamento de Almoxarifado, sendo efetuadas as retenções legais.

7.6 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.7 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preço

EMPRESA(S) DETENTORA(S): s **Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

ANEXO ÚNICO

COMÉRCIODEGÁS LIGUIGÁS LTDA □ ME □ CNPJ; 08.039.218/0001□61

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Carga de gás GLP,13Kg acondicionado em botija doméstica de 13kg, vasilhame a base de troca.	Liquigás	408 UN	R$ 62,00	R$ 25.296,00
0002	Gás Glp 45 Kg Acondicionado Em Botija Domestica de 45 Kg Vasilhame A Base de Troca.	Liquigás	100 UN	R$ 248,00	R$ 24.800,00
					Valor Total: R$ 50.096,00

Jaru, 12 de fevereiro de 2016.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
Representado Por:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços.

Empresa Detentora:

Comérciodegás Liguigás LTDA ME
CNPJ; 08.039.218/0001 61
Rod. BR 364, Km 421, 1343, Bairro Jardim Bela Vista
Jaru/RO - (69) 9204-1479
JHONATAN MARLON SBABO
Sócio Administrador
CPF: 002.118.190-00

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:D5A74D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 038/GP/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Administradora Geral do P.S. Zenildo Ferreira dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, **VIVIANE DE OLIVEIRA DUARTE**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de Fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:7754C450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 037/GP/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Administradora Geral do P.S. Marcelina T.de C. Rosa, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, **JEIME CATIUSSE DIAS DA COSTA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de Fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:89B6BE0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – XIII (TREZE)

JARU/RO 11 DE FEVEREIRO DE 2016

ART. 1° - *O Secretário Municipal de Administração do Município de Jaru/RO no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados em Concurso Público relacionados abaixo, conforme* ***Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014,*** *no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. (AROM)*
WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.

ART.2° *- Os convocados deverão se apresentar no* ***DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01, no horário de expediente das 07:30 as 12:00 e 14:00 as 17:30 de segunda-feira a quinta-feira na sexta-feira o horário de expediente é das 07:30 às 13:30*** *da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.*

ART.3° - Após a PUBLICAÇÃO do Edital de Convocação XIII (TREZE) no Diário Oficial dos Municípios os convocados terão que se apresentar no prazo de até 30 dias para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

CARGO: PSICÓLOGA	***CLASS.***
• Jéssica Favero	02º

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Gerente do R.H.

JOÃO BATISTA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO I

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no presente Edital;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cadastro de pessoa física – CPF;
Cédula de identidade – RG ou RNE;
Titulo de eleitor;
Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições;
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
Comprovação de experiência profissional para os cargos que possuem este requisito (carteira de trabalho; contrato de prestação de serviços com firma reconhecida à época da contratação; cópias autenticadas de diários oficiais com publicações que citam a atuação do candidato; documento expedido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, com conteúdo declaratório ou certificação quanto à atuação do candidato na área pretendida);
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;

Currículo atualizado;
Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo);
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Atestado de antecedentes criminais na jurisdição do Estado em questão;
Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
Declaração de imposto de renda;
Conta bancaria do Banco do Brasil (nº da agência e conta);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO.

RELAÇÃO DE EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS
ANEXO II

01 – HEMOGRAMA COMPLETO
02 – URINA
03 – PARASITOLOGICO DE FEZES
04 – HIV 1/2
05 – PCR
06 – VDRL – SÍFILIS
07 – HEPATITE B e C
08 – DOENÇA DE CHAGAS
09 – ESCARRO BAAR
10 – TOXOPLASMOSE
11 – GLICEMIA
12 – URÉIA
13 – CREATININA
14 – LAUDO ORTOPEDICO
15 – RX TORAX em PA-COM LAUDO ORTOPÉDICO
16 – MAMOGRAFIA PARA MULHERES MAIORES DE 35 ANOS
17 – EXAME CITOPATOLÓGICO COM LAUDO PARA MULHERES
18 - ECG COM LAUDO CARDIOLÓGICO
19 – LAUDO DO OFTALMOLOGISTA
20 – LAUDO PSIQUIÁTRICO

OBS: APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO HOSPITAL MUNICIPAL A PARTIR DAS 16:00 Hs, ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, NO DIA DE QUARTA-FEIRA, PARA QUE SEJA AVALIADO E CONFERIDO OS EXAMES.

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:2257DE32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 138/GP/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo Diretoria de Controle a Malária da Gerência de Epidemiologia e Controle de Doenças, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, **WAGNEY ROSA ALVES**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:707825E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 141/GP/2016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB, **ELAINE CRISTINA CARMO ROCHA**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:B683FD5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 137/GP/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Coordenadora da Atenção Básica da SEMSAU, **RENATA STUBS CAMPOS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de Fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D56CF022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 041/GP/2016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** para o cargo de Coordenadora de Medicamentos da UMJ 40 hs, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, **LARISSA TAUFMANN SILVA**, residente no Município de Jaru, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:5EBC3581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 135/GP/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º – Fica **NOMEADA** para o cargo de Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, **MARIA LIMA BEZERRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de Fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:696A7A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 131/GP/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Diretoria de Estatística dos Postos e Centros de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, **IRACEMA DO NASCIMENTO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de Fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B5E5F050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.947/GP/2016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** a servidora **LARISSA TAUFMANN SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal, ao cargo de **FARMACÊUTICO 40 H**, do município de Jaru/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:73442456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 134/GP/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Seção de Administração da Gerência de Programas de Assistência Básica de Saúde-PAB da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, **JOSÉ DANTAS DOS SANTOS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de Fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:64271B1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 043/GP/2016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** para o cargo de Assessoria de Serviços Municipais, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, **AUDICLEVERSON GLAUBER DA SILVA**, residente no Município de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:65FD431E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 133/GP/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º – Fica **NOMEADO** para o cargo de Seção de Ações Básicas da Coordenadoria de Vigilância e Epidemiologia e Ambiental em Saúde, da SEMSAU, **JOÃO JOAQUIM ALVES**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de Fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:FD22C2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO JOWAL LTDA, empresa privada do ramo de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores estabelecida à Linha MC-03 esquina com Avenida Tancredo Neves n° 2871, Bairro Centro, município de Machadinho D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 05.593.306/0001-12 torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia-SEDAM/RO, a **renovação** da Licença de Operação **n° 135909/COLMAM/SEDAM** com vencimento em 17 de Janeiro de 2016, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores

Machadinho D'Oeste – RO, 05 de Fevereiro de 2016.

AUTO POSTO JOWAL LTDA.

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:B1AC350F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO BRINATI LTDA, empresa privada do ramo de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores estabelecida à Linha MC-06 n° 6190, Bairro Bom Futuro - Setor Industrial, município de Machadinho D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 05.593.430/0001-64 torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia-SEDAM/RO, a **renovação** da Licença de Operação n° **135771/COLMAM/SEDAM** com vencimento em 17 de Janeiro de 2016 para a atividade de Comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.

Machadinho D'Oeste – RO, 05 de Fevereiro de 2016.

AUTO POSTO BRINATI LTDA.

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:CCA403F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 046-16

PORTARIA Nº 46 De 11 de fevereiro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor(a) MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS, portador(a) do CPF n°. 573.239.502-44, do Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE ENFERMAGEM DA REDE BASICA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de fevereiro ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:3F3B88C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 044-16

PORTARIA Nº 44 De 11 de Fevereiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o (a) Senhor (a) JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°.014.853.062-13, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SEM ÔNUS INTERINA EM SUBSTITUIÇÃO AO SENHOR ADMILSON NO PERIODO DE 10/09/2012 A 09/10/12 OU SEJA 30 DIAS PERIODO ESTE QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIASférias no período de 11/02/2016 a 10/03/2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:DEF121DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIARIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**CLECIO SANTOS CARDOSO**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO – POTARIA Nº 3403/2016**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**			
Cargo Função ou Emprego:	**COORD.**	**DE**	Mat:	**1730**

	CONTABILIDADE		
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**41.315**	Expedida por:	**SSP / RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Ji-paraná – RO, nos dias 04/02/2016 à 08/02/2016 com objetivo de realizar junto a CECAM Procedimentos da Versão no Sistema Contábil de 2015 e junto ao mesmo desenvolvendo atividades na Transmissão do SIGP.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/02/2016**	Chegada em	**17/02/2016**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIARIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**JI –PARANÁ - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 18,80**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI – PARANÁ -RO	**03 c/ Pern.**	**188,00**	**564,00**
TOTAL R$			**564,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).
Em **12/ 02 / 2016**

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:53AD2CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3406/2016

Em, 12 de Fevereiro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitada através do Ofício de nº 036/PMJT/GP/2016 de 10 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a pedido o servidor: REGINALDO RIBEIRO MACHADO, cadastro nº 151, cargo de Técnico de Radiologia, com 25 (Vinte e Cinco) horas do quadro permanente de servidores do executivo deste Município de Mirante da Serra – RO; com ônus para o poder Executivo do Município de Jorge Teixeira – RO., será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, no período de 12 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA – RO, (SERRA - PREVI), na conta corrente nº 13840-1, Agência 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra – RO, e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - A cedência de que se trata esta portaria, se dá em caráter excepcional, tendo em vista que o servidor ocupará cargo em comissão no Município de Jorge Teixeira-RO.

Art. 3º - Fica convocado o servidor a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1F9E0F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/GAB/2016

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e protocolado junto ao setor de protocolo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 675/GAB/2015.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:E5A2D6AC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2016

Monte Negro,05 de Fevereiro de 2015.

´´DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MÉDICOS E TÉCNICOS RADIOLOGISTA, PARA SUPRIR O QUADRO DA UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE ``

O Conselho Municipal de Saúde –CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº032/94 de 03 de Fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei federal nº 8.142/90, Resolução 453/2012/CNS, e em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO
A reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 02 de Fevereiro do corrente ano, onde a Secretária Municipal de Saúde, apresentou o pedido de um teste Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde.
A apresentação do processo:0007400-51.2015.8.22.0002 da 4ª Vara Cível, através de uma Ação Civil Pública, tendo como Autora o Ministério Público de Estado de Rondônia, onde foi julgado procedente, para condenar o Município de Monte Negro à obrigação de fazer concurso público visando a contratação de médicos e demais servidores na área da Saúde no prazo de 12 (12) meses.
A reunião realizada no dia 04 de Fevereiro deste mesmo ano, juntamente com a Comissão representante da Saúde da Câmara

Municipal de Monte Negro-RO, Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.
A reunião realizada no gabinete do Prefeito de Monte Negro, no dia 05 de Fevereiro deste mesmo ano, juntamente com diretor do setor de: Recursos Humanos, jurídico, vereadores, secretária de saúde e Conselho Municipal de Saúde.
O Ofício de nº 049/SEMUSA/2016, o qual apresenta a quantidade necessário de profissionais, para manter o atendimento à população.
Que a presente Ação Civil Pública foi proposta em razão da ausência de médicos, em números suficientes, para o hospital Municipal de Monte Negro, e que a sentença deverá ser cumprida no prazo de 12(doze) meses a partir do recebimento da sentença, sendo está no dia 28 de dezembro de 2015.
Nos termos do Art.196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante política social e econômica que visem a
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

Redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, o pleno deste CMS-MN, preocupando-se única e exclusivamente com uma possível paralização dos direitos garantidos neste Art.
Que os profissionais médicos que hoje atuam em nosso município, apenas 02(dois), é do quadro efetivo, sendo que 04 (quatro), são contratados por meios de teste seletivo simplificado, já com vencimento para o mês de Fevereiro e Maio deste ano e sem prazo para prorrogação.
A possibilidade de que este concurso público, pode, por algum motivo atrasar-se, fazendo com que a população seja ainda mais penalizada, com transferências para outros municípios e com isso acarretando transtornos e até risco de morte.
Respeitando a sentença descrita acima, sendo o prazo de 12(doze) meses, o pleno deste Conselho Municipal, RESOLVE:
Art.1º, ser favorável ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 049/SEMUSA/2016, para a contratação dos profissionais por meio de teste Seletivo Simplificado.
Art. 2º, o prazo de vigência deste teste seletivo simplificado deverá ser de 06 (seis) meses.
Art. 3º, Somente será prorrogado por igual período,(06 meses), o referido teste seletivo simplificado com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, mediante a análise do andamento do processo do concurso público, juntamente com membros da comissão da casa Legislativa.
Art. 4º, O Conselho Municipal de Saúde deverá montar uma comissão, para que, juntamente com a comissão da Saúde da casa Legislativa, possam acompanhar o referido processo de acordo com o Art.3º desta Resolução.
Art. 5º, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO
.
Conselheiro,
VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde-MN/RO

Homologo a Resolução nº 001/CMS/2016/, nas Conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:AC7AD0D3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2015

Monte Negro,30 de abril de 2015.

´´DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CONTRATO, ASSIM COMO NOVO TESTE SELETIVO PARA PROFISSIONÁIS MÉDICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS 2015``

O Conselho Municipal de Saúde –CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº032/94 de 03 de Fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei federal nº 8.142/90, Resolução 453/2012/CNS, e em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO
A apresentação de um novo teste Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde, para Deliberação realizada no dia 29 de Abril do ano de 2015, em Reunião Extraordinária com o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde.
Que torna-se Público e notório, a Necessidade de Contratação em caráter de URGÊNCIA, de Profissionais Médicos e Odontólogos, para o atendimento aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
As Exonerações de Profissionais Médicos do Quadro Efetivo, permanecendo apenas dois (02), para atendimento Emergencial na Unidade de Pronto Socorro.
As Dificuldades Encontradas, Mencionadas pela Direção Hospitalar e Secretaria de Saúde em encontrar médicos disponíveis, torna-se Necessário a Renovação dos Contratos Seletivos por mais um Período de Seis Meses, Conforme Edital de nº001/2014, assim como um novo Processo Seletivo para a Completar o Quadro.
A Lei Orgânica da Saúde 8.080/90, que Dispõe as Condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a Organização e o Funcionamento dos Serviços Correspondente e dá outras Providências.
A Lei 8.142/90, que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, assim como a Resolução 453/CNS/2012 e também como o regimento interno deste CMS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Renovação dos Contratos Seletivo já em vigor por um período de mais seis meses.

Art. 2º aprovar um novo Processo Seletivo Simplificado, na data do mês de Abril de 2015.

Art. 3º Recomendamos à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, que seja providenciado em Caráter de Urgência Concurso Público para contratação de profissionais.
1-No decorrer da Execução dos Serviços dos Profissionais Contratados pelo Seletivo Simplificado, deverá, o Executivo Providenciar o Concurso Público para Contratação de Profissionais na Área da Saúde Pública.

Art4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO, VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro-RO

Homologo a Resolução nº 007/CMS/MN/RO, nas Conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:E0DBEC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020– GP /2016

Portaria nº 020– GP /2016 Em, 21 de janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano e rural do Município imóveis disponíveis para aquisição e locação, visando atender as necessidades desta Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado dos respectivos imóveis, para que a Administração possua parâmetros para se proceder à aquisição e locação dentro dos moldes legais; e
CONSIDERANDO ainda, a Prefeitura Municipal não possuir comissão específica para esse fim,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no Perímetro Urbano e Rural que esteja disponível para aquisição e locação, visando atender as necessidades e interesses da Administração Municipal.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão os servidores:

CÉLIA DA SILVA BEZERRA - Presidente
VALDENISE ALVES DE SOUZA– Secretária
ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA – Membro

Art. 3º - Deverá a Comissão realizar diligências com objetivo de encontrar e avaliar os imóveis, para que seja realizada aquisição e locação nos moldes da Legislação pertinente, conforme a necessidade.
Art. 4º - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Nova Mamoré.
Art. 5º - Deverá ainda, apresentar relatório circunstanciando com todas as informações pertinentes às diligências realizadas, as quais servirão como base para a futura contratação pela Administração.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de janeiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:61BD3FF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.835/GP/2016

Decreto n° 3.835/GP/2016
Nova Mamoré, 05 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre o gerenciamento e controle do Transportes e Frota Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, Laerte Silva de Queiroz, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições,

DECRETA

ABRANGENCIAS E FINALIDADES
Art.1º – Disciplina os procedimentos e elaboração para o controle de Frota e Transporte do Município de Nova Mamoré/RO, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Federal n° 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional) e Acórdão nº 087/PLENO/TCER.
I – Abrangerá o presente Decreto, todos os Órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo rotinas de utilização, manutenção e conservação de frota, orientando os condutores de veículos.
II - Dispõe sobre o procedimento de Controle Interno para as rotinas a serem observadas visando efetivar o gerenciamento e controle da frota e transporte de máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral, sob responsabilidade do Poder Executivo do Município, cuja finalidade é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização da frota municipal.
III – Para entendimento do presente Decreto fica o presente sub-entendido como:
a) Veículos: Automóvel, Ambulâncias, Camionetes, Motos, Ônibus, Caminhões e outros, enfim, todo meio de transporte em que o Condutor compreende na classe de motorista ou piloto.
b) Máquinas e Equipamentos: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retro-escavadeira de Pneu ou Hidráulica, Rolo Compressor e outros, enfim, tudo em que o Condutor compreender na classe de Operador e que é utilizado para realização de Obras Públicas.

DOS OBJETIVOS
Art.2º- O presente Decreto tem por finalidade precípua a regulamentação do gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos do Sistema de Transporte Municipal.

DOS PROCEDIMENTOS
Art.3º - As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas ás sanções disciplinares cabíveis.
Art.4º - Sem prejuízos das atribuições estabelecidas por normas organizacional do município, recomenda-se aos responsáveis e aos operadores e condutores de veículos e máquinas adoção dos seguintes procedimentos:

I - Do Controle da Frota Municipal:
a) Realizar cadastro no software de todos os veículos pertencentes à administração e respectivas alocações, utilizar mapas unitários de quilometragem e deslocamento denominado de "Diário de Bordo", conforme ANEXO I;
b) Verificar sempre se os veículos e máquinas estão sempre limpos e em condições de uso;
c) Efetuar periodicamente manutenção dos veículos verificando as condições quanto a lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;
d) O Prefeito nomeará a pessoa responsável para autorizar abastecimento dos veículos, encaminhando uma cópia da Portaria de nomeação ao(s)fornecedor(es), juntamente com ficha de autógrafo para autenticidade das assinaturas nas requisições;
e) Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
f) Apurar a responsabilidade por toda multa de trânsito recebida por veículos/máquinas pertencentes ao quadro desta municipalidade e reverter o valor ao infrator, evitando assim dano ao erário;
g) Utilizar mapa de controle de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículos e máquina, conforme estabelecido por esta instrução normativa;
h) Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas, encaminhando cópia a Controladoria Geral do Município;
i) Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;
j) Assegurar que os condutores zelem pelos mesmos, e em caso de quebra, seja apurado os fatos, e se, constatado que foi por mal uso, imprudência ou desleixo, o valor do conserto seja revertido ao infrator.
l) Encaminhar Memorando a fim de informar as Secretarias quanto as devidas providências ao licenciamento dos veículos dentro do prazo legal, reservando cópia para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo;
m) Monitorar o contrato de lavagem, lubrificação, e/ou troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhado a quantidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso.

II - Dos procedimentos a serem adotados pelos operadores e condutores de veículos e máquinas:
a) Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e comunicar a chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;

b) Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: Estepe, Macaco, Chave de Rodas, triângulo, extintor e cinto de segurança sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmosou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
c) Verificar níveis de água, óleo, estepe e pressão dos pneus periodicamente;
d) Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo, a hora inicial e final das máquinas, nas autorizações de saída e diário de bordo;
e) Levar os veículos para serviço mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro na planilha de "controle de serviços mecânicos e peças, ANEXO V e VII;
f) Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;
g) Cumprir as normas estabelecidas pela Administração;
i) Não falar ao telefone celular quando este estiver em movimento;
j) Ter zelo pelo veículo, cuidando do mesmo como se fosse de sua propriedade e se responsabilizando por danos ocorridos por mal uso, imprudência ou desleixo;
k) Recolher o veículo à garagem ou pátio da Secretaria, Setor ou Órgão ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e pronto para ser utilizado a qualquer momento;
l) Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem;
m) No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 80 Km/h em Rodovias e de 60 Km/h em estrada de terra e 40 Km/h em área urbana, onde não houverem placas de sinalização;
n) Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
o) Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo;

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO USO DA FROTA

Art.5º - O deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora desaída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada.
Parágrafo único: Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.
Art.6º - A autorização de saída dos veículos, das máquinas e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Chefe imediato.
Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da lei.
Art.7º - Diariamente os condutores deverão registrar no Diário de Bordo (Anexo I) a quilometragem inicial e final.
Parágrafo Único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos e veículos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação doórgão responsável pelo transporte.
Art.8º - Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos commanutenção serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal.
Art.9º - Nenhum veículo, máquina ou equipamento poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro, luzes e freio.
Art.10º - Encerrada a circulação diária, os veículos, máquinase equipamentos deverão ser recolhidos ao pátio obedecendo, o horário de expediente dos órgãos, com exceção dos que estiverem deslocados para trabalho em área rural, com a devida autorização da chefia imediata:
a) Até às 14:30 horas, quando o expediente de trabalho for normal das 08:00 às 14:00 horas;
b) Até às 18:00 horas, quando o expediente de trabalho for em horário especial;
c) Após estes horários, poderão circular sob autorização dachefia imediata, quando a máquina, equipamento ou veículo estiver a serviço e/ou em viagem.
Art.11º - No cadastramento dos veículos deverá constar o modelo, tipo e marca do veículo, ano de fabricação, chassi, características, tipo de combustível e capacidade do tanque, critérios que servirão para o controle e gerenciamento dos gastos.
Art.12º - O monitoramento de todos os veículos será efetuado através de um software, com uma infra-estrutura adequada, que emitirá relatórios de cadastro, dos abastecimentos e de aplicações por veículos, máquina e equipamentos.

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art.13º - A condução dos veículos, máquinas, e equipamentos somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor/operador, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.
Parágrafo único. Os servidores públicos dos órgãos do Poder Executivo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam, através de Portaria publicada nos órgãos de imprensa oficial do município.
Art.14º - A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97.
Art.15º - Fica expressamente proibida a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos:
I. Em qualquer atividade de caráter particular, tais como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, entre outros;
II. Em excursões e passeios de caráter particular;
III. No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações, salvo se autorizadas;
IV. Aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário de Transportes e Transito e ou do Chefe do Executivo Municipal;
V. Desvio e guarda em residências particulares.
Parágrafo único: Ficam excluídos das proibições estabelecidas deste artigo, os veículos de representação, bem como os que estiverem a serviço público, desde que justificados e autorizados.
Art.16º - Fica expressamente proibido aos motoristas e operadores dos veículos oficiais, maquinas e equipamentos:
I. Usar bermuda, camiseta sem manga, sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;
II. Atender telefone celular com o veículo em trânsito.
Art.17º - Em caso de colisão veículos, das máquinas e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar o Responsável pelo transporte, sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
§1º - Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
§2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelasavarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, indenizará o erário.
§3º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Departamento Jurídico do Município procederá ao ajuizamento de ação judicial pertinente para reparação do dano causado.

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art.18º - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade da Administração Direta é de inteira responsabilidade do

poder executivo municipal, competindo-lhe adotar as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.
Art.19º - O Setor de Frotas tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar ascópias dos Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso ao órgão competente.
Art.20º - O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.
Parágrafo único. O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:
a) O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.
b) Caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação ficando na obrigação de apresentar o comprovante respectivo no prazo estipulado pela Administração Municipal.
Art.21º - Os procedimentos citados no Art.22º serão conduzidos pela Coordenadoria Municipal de Administração com supervisão da Assessoria Jurídica e no caso da letra "a", será conduzido concomitantemente com o departamento de Pessoal.
Art.22º - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art.23º - O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.
Art.24º - O processo administrativo será proposto pela Controladoria Geral e determinado pelo Prefeito Municipal;
Art.25º - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
Art.26º - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder Executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;
Art.27º - Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novasfalhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma doestatuto dos servidores;
Art.38º - O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art.29º - Entende-se por estradas vicinais as vias não pavimentadas que interligam zonas rurais à zona urbana.
Art.30º - Os procedimentos instituídos por este Decreto se sujeitam a fiscalização in loco realizados a qualquer tempo, através do Sistema de Controle Interno do Município, e ainda pelo órgão gestor.
Art.31º - O não cumprimento do preceituado neste Decreto pelos motoristas e/ou condutores e servidores públicos, em geral, responsáveis pelos veículos, máquinas e equipamentos no âmbito do Executivo Municipal, constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
Art.32º - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por este Decreto as demais legislações pertinentes;
Art.33º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Art.34º - Faz parte integrante deste Decreto:
a) Anexo I – Diário de Bordo;
d) Anexo IV –Ficha de Registro de Veiculo;
e) Anexo V – Requisição de Serviços / Peças;
f) Anexo VI – Autorização para Viagem Intermunicipal.
g)Anexo VII – Planilha Mensal de Controle do Custo Operacional Individual de cada Veículo;
h)Anexo VIII – Planilha Mensal / Trimestral / Anual do Custo Operacional Geral dos Veículos;
I) Anexo IX – CheckList Veículos Leves – Automóveis / Camionetes;
J)Anexo X – CheckList Caminhões;
K)Anexo XI – CheckList Motocicleta;
L)Anexo XII – CheckList Retro Escavadeira / Pá Carregadeira;
M)Anexo XIII – CheckListMotoniveladora;
N)Anexo XIV – CheckList Trator de Esteira;
O)Anexo XV – CheckList Trator de Pneu;
P)Anexo XVI – Check List Onibus;
Q)Anexo XVII – Relatório Circunstanciado Trimestral / Anual
Art.37º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré, 05 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I –							
DIÁRIO DE BORDO							
ASSUNTO: GERENCIAMENTO E CONTROLE DO USO DA FROTA E DOS EQUIPAMENTOS							
Veículo: _____ Placa: _____ Motorista: _____							
Data	**Hora**	**Hora Chegada**	**Destino**	**Solicitante**	**K m Saída**	**K m Chegada**	**Motorista**

ANEXO II	
FICHA DE REGISTRO DE VEÍCULO	
SECRETARIA QUE PERTENCE	
INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO	
VEÍCULO	
MARCA	
COR	
ANO FABRICAÇÃO	
TIPO	
NÚMERO DA NOTA FISCAL	
MODELO	
NÚMERO DO MOTOR	
NÚMERO DO CHASSI	
PLACA	
NÚMERO DE REGISTRO NO DETRAN	

Obs.: É necessário fazer uma pasta, anexar a esta ficha os seguintes documentos: nota fiscal, licitação, DUT e foto do atual estado do veículo, informando ainda à Secretaria a qual está lotada, bem como a ficha de pessoal do motorista responsável, se houver.

ANEXO III –ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO N°. Nova Mamoré, ___ de _____ de 20___

A (AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE) do órgão/Poder, no uso de suas atribuições, AUTORIZA o motorista _____a transitar com o veículomodelo_____ Placa _____ no período de _____ a _____, a serviço deste órgão/Poder.

Finalidade:_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE

ANEXO IV –					
CHECK LIST VEÍCULOS LEVES – Automóveis / Camionetes					
VEICULO:		**PLACA:**			
ABASTECIMENTO: QTD. Litros:		**QUILOMETRAGEM:**			
Itens	**Descrição**	**C**	**NC**	**NA**	**Observação/Medidas**
1	**Faróis (alto e baixo) e Lâmpadas em**				

	Geral				
2	**Estepe / Chave de Roda / Triângulo**				
3	**Limpador de Pára-Brisa (Palhetas, Esguichador, N.Água)**				
4	**Extintor de combate a incêndio**				
5	**Buzina**				
6	**Ar Condicionado / Ventilação**				
7	**Painel (Ponteiros e Lâmpadas Indicadoras)**				
8	**Pedal de Embreagem (Altura e Pressão)**				
9	**Freio de Mão**				
10	**Filtro de Ar da Cabine**				
11	**Pneus (Desgaste e Calibração)**				
12	**Sistema de Freios (Flexíveis e Tubulação)**				
13	**Freio Dianteiro (Pastilhas e Discos)**				
14	**Freios Traseiros (Discos, Pastilhas, Panelas e lonas)**				
15	**Pivôs / Buchas / Batentes / Molas e Terminal de Direção**				
16	**Amortecedores (Ruptura e Vazamento)**				
17	**Rolamento da Rodas (Ruído)**				
18	**Coifas de Semi-Eixos (Rasgadas ou com Vazamento)**				
19	**Motor, Cambio, Direção Hidráulica (Vazamento de Oleo)**				
20	**Sistema de Exaustão (Vazamento, Corrosão e Suportes)**				
21	**Filtro de Combustível (Dependendo da Quilometragem)**				
22	**Óleo da Direção (Nível)**				
23	**Óleo da Transmissão Mecânica (Nível)**				
24	**Fluido de Freio (Nível)**				
25	**Óleo do Motor (Nível)**				
26	**Correias Auxiliares**				
27	**Filtro de Óleo (Etiqueta e Vazamento)**				
28	**Elemento do Filtro de Ar do Motor**				
29	**Liquido de Arrefecimento (Nível e Concentração)**				
30	**Sistema de Arreifecimento (Mangueiras, Vazamentos, Válvulas Termostática e Eletroventilador)**				
31	**Bateria (Nível de Solução ou Indicador de Carga)**				
32	**Alternador (Carga)**				
Observações:					
Data: _____/_____/_____		Local:			
Motorista:					
C: Signica "conforme" ou seja o equipamento está em condições de uso					
NC: Signifa "não conforme, ou seja o equipamento não está em condições de uso					
NA: Significa "Não Aplicável", ou seja, o item não atende mais a realidade do equipamento.					

ANEXO V

CHECK LIST CAMINHÕES

EQUIPAMENTO:		**PLACA:**			**HORÍMETRO:**
ABASTECIMENTO: QTD. Litros:		**QUILOMETRAGEM:**			
Itens	**Descrição**	**C**	**NC**	**NA**	**Observação/Medidas**
1	**Cinto de segurança perfeito e funcionando**				
2	**Pneus em bom estado? Descreva situação**				
3	**Rodas em bom estado**				
4	**Freio funcionando perfeitamente**				
5	**Freio de Estacionamento**				
6	**Direção em bom estado**				
7	**Limpador de Pára-Brisa funcionando bem? Com água**				
8	**Instrumentos do Painel**				
9	**Retrovisor em perfeito estado**				
10	**Buzina funcionando**				
11	**Farol (alto e baixo) funcionando bem**				
12	**Setas funcionando**				
13	**Alerta funcionando**				
14	**Luz de Ré e Alarme de Ré funcionando**				
15	**Luz de Freio funcionando**				
16	**Extintor de combate a incêndio**				
17	**Óleo Hidráulico, nível correto**				
18	**Óleo de Freio, nível correto**				
19	**Óleo de Motor na validade e nível correto**				
20	**Correias em bom estado**				
21	**Água do radiador**				
22	**Bateria**				
23	**Escapamento**				
24	**Tampa de combustível, existe e está ok**				
25	**Cilindro de Impulsão da Caçamba**				
26	**Bancos em bom estado**				
27	**Chave de segurança e Triângulo de Sinalização**				
28	**Tacógrafo funcionando? Possui disco?**				
29	**Carroceria ou Caçamba em bom estado**				
Observações:					
Data: _____/_____/_____		Local:			
Motorista:					
C: Signica "conforme" ou seja o equipamento está em condições de uso					
NC: Signifa "não conforme, ou seja o equipamento não está em condições de uso					
NA: Significa "Não Aplicável", ou seja, o item não atende mais a realidade do equipamento.					

ANEXO VI

CHECK LIST MOTOCICLETA

MARCA/MODELO:		**PLACA:**			
ABASTECIMENTO: QTD. Litros:		**QUILOMETRAGEM:**			
Itens	**Descrição**	**C**	**NC**	**NA**	**Observação/Medidas**
1	**Alinhamento do Guidon**				
2	**Carenagem da Rabeta**				
3	**Carenagem da Esquerda**				
4	**Carenagem da Direita**				
5	**Protetor de Escape**				
6	**Rodas**				
7	**Pneus**				
8	**Vazamentos de óleo no motor**				
9	**Parafusos soltos/faltantes**				
10	**Luzes**				
11	**Pastilhas e ou Lonas de Freio**				
12	**Varão do freio traseiro e do(s) cabo(s) de aço do(s) freio(s)**				
13	**Nível de óleo do motor**				
14	**Bateria**				
15	**Estado da Transmissão Secundária**				
16	**Manetes**				
17	**Espelhos retrovisores**				
18	**Pedaleiras**				
19	**Travas**				
20	**Caixa de Direção**				
21	**Banco**				
22	**Buzina**				
23	**Pintura**				
24	**Painel**				
25	**Suspensão**				
26	**Escapamento**				
Observações:					
Data: _____/_____/_____		Local:			
Motorista:					
C: Signica "conforme" ou seja o equipamento está em condições de uso					
NC: Signifa "não conforme, ou seja o equipamento não está em condições de uso					
NA: Significa "Não Aplicável", ou seja, o item não atende mais a realidade do equipamento.					

ANEXO VII

CHECK LIST RETRO ESCAVADEIRA / PÁ CARREGADEIRA

EQUIPAMENTO:		**HORÍMETRO:**			
ABASTECIMENTO: QTD. Litros:		**QUILOMETRAGEM:**			
Itens	**Descrição**	**C**	**NC**	**NA**	**Observação/Medidas**
1	**Luzes Dianteira**				
2	**Luzes Traseira**				
3	**Luz de Freio**				
4	**Pisca Alerta**				
5	**Pisca Pisca Dianteiro Direito / Esquerdo**				
6	**Pisca Pisca Traseiro Direito / Esquerdo**				
7	**Alarme de Ré**				
8	**Sistema de Partida**				
9	**Manômetro de Temperatura**				
10	**Manômetro do óleo do Motor**				
11	**Amperímetro**				
12	**Buzina**				
13	**Retrovisor dos dois lados**				
14	**Mangueiras**				
15	**Vazamento de óleo**				
16	**Cilindros de Elevação**				
17	**Cilindros de Inclinação**				
18	**Mangueira da Lança**				
19	**Mangueira do Cilindro de Direção**				
20	**Movimentos da Caçamba e Braço Dianteiro**				
21	**Movimentos da Caçamba e Braço Traseiro**				
22	**Apresenta alguma deformação na lataria do Equipamento**				
23	**Pinos e Contrapinos**				
24	**Vazamento no motor**				
25	**Funcionamento do Freio Motor**				
26	**Escapamento**				
27	**Pneus Dianteiro**				
28	**Pneus Traseiro**				
29	**Extintor de combate a incêndio**				
Observações:					
Data: _____/_____/_____		Local:			
Motorista:					
C: Signica "conforme" ou seja o equipamento está em condições de uso					
NC: Signifa "não conforme, ou seja o equipamento não está em condições de uso					
NA: Significa "Não Aplicável", ou seja, o item não atende mais a realidade do equipamento.					

ANEXO VIII					
CHECK LIST MOTONIVELADORA					
EQUIPAMENTO:		**HORÍMETRO:**			
ABASTECIMENTO: QTD. Litros:		**QUILOMETRAGEM:**			
Itens	**Descrição**	**C**	**NC**	**NA**	**Observação/Medidas**
1	**Luzes Dianteira**				
2	**Luzes Traseira**				
3	**Luz de Freio**				
4	**Pisca Alerta**				
5	**Pisca Pisca Dianteiro Direito / Esquerdo**				
6	**Pisca Pisca Traseiro Direito / Esquerdo**				
7	**Alarme de Ré**				
8	**Sistema de Partida**				
9	**Limpador de Parabrisa**				
10	**Buzina**				
11	**Luz do Painel**				
12	**Manômetro de Temperatura**				
13	**Manômetro do óleo do Motor**				
14	**Amperímetro**				
15	**Embreagem, Pedais Duro, Alto e Baixo**				
16	**Retrovisor dos dois lados**				
17	**Mangueiras**				
18	**Vazamento de óleo**				
19	**Cilindros de Elevação da Lâmina**				
20	**Cilindros de Inclinação do Escarificador**				
21	**Cilindro de Direção**				
22	**Válvula de Direção**				
23	**Estado da Estrutura Mecânica**				
24	**Estado da Lataria**				
25	**Pinos e Contra Pinados**				
26	**Terminais de Direção**				
27	**Barras de Direção**				
28	**Vazamento do Motor**				
29	**Funcionamento do Motor**				
30	**Escapamento**				
31	**Pneus Dianteiros**				
32	**Pneus Traseiros**				
33	**Extintor de combate a incêndio**				
Observações:					
Data: _____/_____/_____		Local:			
Motorista:					
C: Signica "conforme" ou seja o equipamento está em condições de uso					
NC: Signifa "não conforme, ou seja o equipamento não está em condições de uso					
NA: Significa "Não Aplicável", ou seja, o item não atende mais a realidade do equipamento.					

ANEXO IX					
CHECK LIST TRATOR DE ESTEIRA					
EQUIPAMENTO:		**HORÍMETRO:**			
ABASTECIMENTO: QTD. Litros:					
Itens	**Descrição**	**NC**	**Itens**	**Descrição**	**NC**
	Sistema Elétrico / Painel de Instrumentos			**Sistema Hidráulico**	
1	Bateria		34	Vazamento de Óleo Hidráulico	
2	Buzina		35	Mangueiras e Tubulação Metálica	
3	Motor de Arranque		36	Func. Da Bomba Hidráulica	
4	Luzes do Painel de Instrumentos		37	Tanque de Óleo Hidráulico	
5	Indicador da Temperatura da Água		38	Nível de Óleo Hidráulico	
6	Indicador de Pressão do Óleo		39	Condições do Óleo Hidráulico	
7	Indicador da Temperatura do Óleo		40	Cilindros Hidráulicos	
8	Indicador de RPM		41	Conexões Hidráulicas	
9	Indicador de Amperagem		42	Válvulas Hidráulicas	
10	Funcionamento do horímetro		43	Alavanca de Comando da Lâmina	
	Motor / Arrefecimento		44	Vazamento nos Cilindros ( ) Dir. ( ) Esquerdo	
11	Funcionamento Geral do Motor				
12	Vazamento de Óleo no Motor				
13	Ruído do Motor				
14	Ventilador do Radiador				
15	Vazamento do Radiador				
16	Mangueiras do Radiador				
	Sistema Rodante / Transmissão / Direção				
17	Esteiras ( ) Esquerda ( ) Direita				
18	Roletes ( ) Esquerda ( ) Direita				
19	Roda Guia ( ) Esquerda ( ) Direita				
20	Roda Motriz ( ) Esquerda ( ) Direita				
21	Movimento / Deslocamento para ( ) frente ( ) trás				
22	Movimento de Curva à ( ) Esquerda ( ) Direita				
23	Movimento de Giro à ( ) Esquerda ( ) Direita				
24	Roletes Superiores				
25	Roletes Inferiores				
26	Funcionamento do Conversor				
27	Vazamento de Óleo no Conversor				
28	Manobra e Direção ( ) alavancas ( ) Pedais				
	Segurança				
29	Extintor de Combate a Incêndio				
30	Escapamento				
	Sistema de Alimentação				
31	Tanque de Combustível				
32	Vazamento de Combustível				
33	Bomba Injetora				
Observações:					
Data: _____/_____/_____		Local:			
Operador:					
NC: Não Conforme, ou seja o equipamento não está em condições de uso					
Preencher no quadrado somente os itens que não apresentar conformidade					

ANEXO X					
CHECK LIST TRATOR DE PNEU					
EQUIPAMENTO:		**HORÍMETRO:**			
ABASTECIMENTO: QTD. Litros:		**QUILOMETRAGEM:**			
Itens	**Descrição**	**C**	**NC**	**NA**	**Observação/Medidas**
1	**Extintor de Combate a Incêndio**				
2	**Buzina**				
3	**Bateria**				
4	**Painel de Comando e Instrumentos Indicadores**				
5	**Retrovisor**				
6	**Vazamento de Água e Óleo**				
7	**Sistema de Direção**				
8	**Porcas e Parafusos**				
9	**Fiação Elétrica**				
10	**Liquido de Arrefecimento**				
11	**Óleo do Carter**				
12	**Verificar Obstrução do Filtro de Ar**				
13	**Filtro de Combustível**				
14	**Pneus**				
15	**Porcas das Rodas**				
16	**Pisca Alerta**				
17	**Alarme de Ré**				
COMUNIQUE IMEDIATAMENTE AO SUPERIOR QUALQUER ANORMALIDADE.					
Observações:					
Data: _____/_____/_____		Local:			
Motorista:					
C: Signica "conforme" ou seja o equipamento está em condições de uso					
NC: Signifa "não conforme, ou seja o equipamento não está em condições de uso					
NA: Significa "Não Aplicável", ou seja, o item não atende mais a realidade do equipamento.					

ANEXO XI						
CHECK LIST ONIBUS						
Marca / Modelo:		**PLACA:**			**HORÍMETRO:**	
ABASTECIMENTO: QTD. Litros:		**QUILOMETRAGEM:**				
Itens	**Descrição**	**C**	**NC**	**NA**	**Observação/Medidas**	
1	**Condições do Veiculo**					
2	**Partida do Motor**					
3	**Luzes de Posição e Farol (Alto e Baixo)**					
4	**Luzes de Freio e Indicador de Direção**					
5	**Extintor de Combate a Incêndio**					
6	**Limpadores de Para Brisa**					
7	**Cintos de Segurança**					
8	**Pneus / estepe sulco maior 4.6 mm e sem banda solta**					
9	**Tanque de combustível sem vazamento ou escorrimento**					
10	**Tacógrafo (acima de 12 ton)**					
11	**Sistema Anti-Ruido do motor (escapamento)**					
12	**Limpeza geral do veículo (interna)**					
13	**Freios funcionando, existência do freio de mão**					
14	**Triangulo de sinalização**					
15	**Janelas de emergência funcionando**					
16	**Estado geral dos vidros**					
17	**Estado geral dos bancos**					
18	**Alarme de Ré**					
Observações:						
Data: _____/_____/_____		Local:				
Motorista:						
C: Signica "conforme" ou seja o equipamento está em condições de uso						
NC: Signifa "não conforme, ou seja o equipamento não está em condições de uso						
NA: Significa "Não Aplicável", ou seja, o item não atende mais a realidade do equipamento.						

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:69879369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS	VEREADOR		420.232.892-20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
BRASILIA – DF	14/02/2015	18/02/2015	3
TIPO DE DIÁRIA	(X) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1400	R$ 45,10	R$ 631,40 X 3 = 1.894,20
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a Brasília acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira em visita ao gabinete dos Deputados Federais e Senadores, solicitando emendas parlamentares e verificando situações de convênios.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/02/2016.	***João Bernardes de Jesus*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C490FFC7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	VEREADORA		589.912.982-49
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
BRASILIA – DF	14/02/2015	18/02/2015	3
TIPO DE DIÁRIA	(X) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1400	R$ 45,10	R$ 631,40 X 3 = 1.894,20
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a Brasília acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira em visita ao gabinete dos Deputados Federais e Senadores, solicitando emendas parlamentares e verificando situações de convênios.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/02/2016.	***Silvania Maria da Silva*** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BB0C3EC1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ADINAEL DE AZEVEDO	VEREADOR		756.733.207-87
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
BRASILIA – DF	14/02/2015	18/02/2015	3
TIPO DE DIÁRIA	(X) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1400	R$ 45,10	R$ 631,40 X 3 = 1.894,20
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a Brasília acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira em visita ao gabinete dos			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/02/2016.	***Adinael de Azevedo*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:890FF476

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N0049/2015
INTERESSADO – SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO – <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA</u>

OSIEL Francisco Alves, Pregoeiro do Município de nova União – RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666 de 1993, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/ 2016, objeto deste feito a empresa.

-SANTIAGO & MEDEIROS LTDA – ME, CNPJ-MF 06.344.924/0001-91, no valor valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2016

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E270545E

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 113/ SEMSAU/2016, tendo como Objeto**: Contratação de serviços de mão de obra mecânica e peças para o veiculo Classic LS 1.0 Flex de placa NDZ 5486.**
A favor de: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**
Valor Estimado de: R$ 905,95 (Novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
XVII. –para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários á manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela lei nº 8.666, de 1994).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 02 de fevereiro de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5E9D5E9A

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 113/ SEMSAU/2016, tendo como Objeto**: Contratação de serviços de mão de obra mecânica e peças para o veiculo Classic LS 1.0 Flex de placa NDZ 5526.**
A favor de: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**
Valor Estimado de: R$ 461,07 (Quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
XVII. –para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários á manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela lei nº 8.666, de 1994).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 02 de fevereiro de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:7F9142BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.02.16	Nº DIARIAS	02 (duas) com + 100%
	CHEGADA: 20.02.16	V. UNT.	Normal R$ 608,85 Com 100 % 1.217,70
CIDADE/UF:	BRASILIA-DF	V. TOTAL	R$ 2.435,40
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e Aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Brasília – DF onde estará buscando recursos junto aos deputados e senadores via emenda parlamentar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.435,40 (Dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:.12.02.2016
Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 12.02.2016

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:552A139D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.02.16	Nº DIARIAS	04 (quatro) com + 100%
	CHEGADA: 20.02.16	V. UNT.	Normal R$ 383,35 Com 100 % R$ 766,70
CIDADE/UF:	Brasília - DF	V. TOTAL	R$ 3.066,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jucilan Alves Ribeiro Lubiana CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 745.457.952-34 RG: 654.677 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Ji - Paraná, 1586 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.638-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Brasília – DF onde estará juntamente com o prefeito José Silva Pereira buscando recursos junto aos deputados e senadores via emenda parlamentar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 3.066,80 (Três mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:.12.02.2016
Jucilan Alves Ribeiro Lubiana
RG Nº 654.677 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 12.02.2016

JUCILAN ALVES RIBEIRO LUBIANA
Secretário da SEMPLACAF

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2F4DE5EC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede licença prêmio a servidora Municipal Luiza Dias de Souza Alves pelo período de 03 (três) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2016, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando liberação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo realizada através de despacho às fls 7 do Processo Administrativo nº 263/2014
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Luiza Dias de Souza Alves pelo período de 03 (três) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2016, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DC684F66

P M N U - RO
PORTARIA Nº 026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede licença prêmio a servidora Municipal Silvane Rodrigues Fernandes pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2016, com remuneração, nos

termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando liberação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo realizada através de despacho às fls 6 do Processo Administrativo nº 1100/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Silvane Rodrigues Fernandes pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2016, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5835FA9D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 027, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede licença prêmio a servidora Municipal Danila Aparecida da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de março de 2016, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Danila Aparecida da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de março de 2016, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68C9D870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/SEMEC/2016.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veiculo (tipo ônibus, com no mínimo 44 lugares) para transporte de alunos deste município, para participarem de eventos esportivos representando o Município, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
REALIZAÇÃO: Dia 29/02/2015
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 29/02/2016 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.cidadecompras.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br .
Fonte de recursos: Função Programática: 27.812.0009; Projeto Atividade: 2017 – Manutenção de esporte e lazer; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros; Ficha: 192.

Parecis – RO, 12 de fevereiro de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9E3BFCB2

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 002/16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 096/2016

OBJETO: **Eventual Contratação de Empresa devidamente qualificada p/Prestação de Serviços de Mão de Obras de Materiais Gráficos atendendo a SEMED**
REALIZAÇÃO: Dia 25/02/2016.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/02/2016
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 25/02/16 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 7.096,17-(Sete mil, noventa e seis reais e dezessete centavos)

Parecis - RO, 11 de Fevereiro de 2016

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FD84D948

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 004/16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2016

OBJETO: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Expediente) p/as Escolas Municipais Urbanas e Rurais atendendo a Semed**
REALIZAÇÃO: Dia 02/03/2016.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 02/03/2016
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 02/03/16 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 59.846,67-(Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos e n)

Parecis - RO, 12 de Fevereiro de 2016

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:622FE52D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolver, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/FMS/2016, com base nos documentos constantes nos autos do processo acima mencionado, que solicita a CEDÊNCIA DE ÓLEO DIESEL S-10 e FLUÍDO ARLA, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente licitados pelo Processo Administrativo Nº 1168/SEMOSP/2015 – Atas de Registro de Preços Nº 042/2015 e 043/2015, para atender as necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, em favor das empresas: AUTO POSTO PARECIS LTDA, C.N.P.J.: 17.193.501/0001-34, endereço ROD RO 492, KM 101 SN – CENTRO – PARECIS/RO, CEP: 76.979-000, no montante de R$ 28.815,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais), e, MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ: 02.092.051/0001-16, ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL N° 2182 BAIRRO: 02 DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO, no montante de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), por ser de interesse e conveniência pública para esta Administração.

Parecis/RO, 12 de fevereiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Francisco C. A. Lima
Código Identificador:D4D78D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2016

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2015
Processo Administrativo n°: 5427/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de GENEROS/HORTIFRUTIGRANJEIROS.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 236.535,88 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA
CEP 76.970-000
PIMENTA BUENO/RO
FONE/FAX: 069-3451-3500
Classificação: Vencedor do lote: 1 ao 4, 6 ao 9,11,13 ao 37, 40 ao 46.
Valor Total do Fornecedor: R$ 236.535,88 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, de fevereiro de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A4E94615

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 04/2016

Referente ao PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2015
Processo Administrativo n°: 5348/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de OXIGENIO E AR CONDICIONADO MEDICINAL.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 142.044,00 (Cento e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais).

Fornecedor: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-ME
CNPJ: 22.397.093/0001-72
RUA: JUNDIA – 5014 – LAGOA
CEP 76.812-008
PORTO VELHO/RO
FONE/FAX: 069-3222-0158
Classificação: Vencedor do lote: 1 e 2.
Valor Total do Fornecedor: R$ 142.044,00 (Cento e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E1F4659A

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2943/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 116/2015
Aos 21 dias do mês de dezembro de 2015, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2015 para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios industrializados,** observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor de dos itens registrados na ata n°: 41/2015, **visando o fornecimento de gêneros alimentícios,** conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor do reajuste
AÇÚCAR	**PCT**	**3,89**	4,79
ÓLEO DE SOJA	**FRASCO**	**3,49**	3,99

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 12 de fevereiro de 2016.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedores:

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:9662DE93

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 013/CC/SEMPLAN/2016

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, Lívia Carolina Caetano, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro EDVALDO FERREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o Pregão nº. 012/2016 na FORMA ELETRÔNICA referente aos Processos Administrativos 6473/2015 e 360/2016.

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Sidney Ferreira Pinto, nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 12 de fevereiro de 2016.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A141CBCB

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016

Licitação a ser realizada em 29/02/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: Aquisição de material permanente (computadores) visando atender às necessidade da Secretaria Municipal de saúde ,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 11 de fevereiro 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4A76F299

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 139/2015

Licitação a ser realizada em 07/03/2016 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE TRABALHO),visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 11 de fevereiro de 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:CD4A6B85

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 152/2015

Licitação a ser realizada em 04/03/2016 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 11 de fevereiro de 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:539C6932

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2016

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2015
Processo Administrativo n°: 2938/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS.
Valor Total do Fornecedor: R$ 56.458,91 (Cinqüenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e um centavos)

Fornecedor: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
AV: CAPITÃO SILVIO – 558 - CENTRO
JI PARANA/RO
CEP: 76.900-126
FONE/FAX: 069-3423-3354
Classificação: Vencedor do lote: 6,12,18,19,20,21,23,24,25,26,29,30.
Valor Total do Fornecedor: R$ 22.548,60 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Fornecedor: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.972.582/0001-94
Av: Marechal Deodoro da Fonseca - 300 - Centro
São José dos Pinhais-PR
CEP: 83.005-350
FONE/FAX: 041-3058-1413/041-3035-7904
Classificação: Vencedor do lote:1,2,4,5,8,9,10,11,13,15,17,22,28.
Valor Total do Fornecedor: R$ 35.274,81 (Trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 27 de janeiro de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0A9B5F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 093/2016 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor AVERALDO DELFINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 235.420 SSP/RO, inscrito no CPF nº 183.354.112-04, residente e domiciliado na Av. Mario Covas nº 255, no Distrito de Urucumacuã, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e

NOMEAR a senhora ELIANE OLIVEIRA LINO, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 961.323 SSP/RO, inscrita no CPF nº 791.620.532-72, residente e domiciliada na Rua Sergipe nº 167, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Imobiliário e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3182CA13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 131/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial/SRP Nº. 131/2015**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Horas Máquina (moto niveladora, pá carregadeira, caminhão pipa, trator esteira, e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, – sendo vencedora a empresa: **Construtora Vieira LTDA - ME**, no valor de **R$ 429.800,00** (Quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 12 de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:04C155A0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 092/2.015 DE, 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.637 NO DIA 08/02/2016".

ONDE SE-LÊ: PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2015
LEIA SE: PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2016

ONDE SE-LÊ: PIMENTA BUENO 05 DE FEVEREIRO DE 2015
LEIA-SE: PIMENTA BUENO 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Fevereiro de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:2FF3A749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES PIMENTA BUENO LTDA-ME
CNPJ N.º 10.886.995/0001 - 93
Rua dos Inconfidentes nº 689 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto serviços em sistema de alarme monitorado via rádio e vigilância eletrônica, Conforme especificações constantes no Projeto, Anexo I do Edital e Termo de Referencia e notas de empenhos nº 41 e 42 de 05 (cinco) de janeiro de 2016,inserida nos processos 4.359/2015/SEMEC, para atender as Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

DO PREÇO: O valor deste Contrato é de R$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sendo o mesmo irreajustável

DA VERBA: Projeto/Atividade: 2.033 –Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Fonte de Recursos 10146 – Impostos vinculados à Educação
Nota de Empenho 41/2016 de 05/01/2016 R$- 4.200,00, da EMEIEF Alto Itaporanga.

Projeto/Atividade: 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação Creches – Fonte de Recursos 10179 Recursos do Tesouro Vinculados a Educação.
Nota de Empenho nº 42/2016 de 05/01/2016 R$-4.200,00, da CMEI José Pinheiro de Souza.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de janeiro de 2016 e termino em 03 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2015.

DATA: 05 de Janeiro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:81A77E90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2016 - P.G.M.

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: EUDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ N.º 10.537.004/0001-67
Rua Nicarágua, Bairro Embratel – Porto Velho-RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de Apoio Administrativo Concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia Planos e Captação de Recursos Junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Fiscalização de Obras e Outros, conforme especificações constantes no Projeto Básico e nota de empenho nº 074/2016 de 12/01/2015, inseridos no processo administrativo nº 7007/2014, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

DO PREÇO: É de R$-294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), sendo o mesmo irreajustável.
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2006 – Manter as Atividades da SEMPLAN – Fonte 10000 – Recursos Livres R$-73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho nº 74/2016 de 12 de Janeiro de 2016.

Parágrafo único. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2016.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos legais à 13 de Outubro de 2015 com vencimento em 12 de Outubro de 2016.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 034/2014 – P.G.M, celebrado em 14.10.2014.

DATA: 12 de Janeiro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F108FEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICRA em reunião no dia 05 de fevereiro de 2016, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, mais especificamente na sala dos conselhos, analisou, discutiu e aprovou o seguinte:

* Futebol Aplicado na Formação e na Promoção de Cidadania – Um Projeto de Polícia Comunitária “Escola de Futebol da PM”

E por ser expressão da verdade, dato e assino.

Pimenta Bueno, 12 de fevereiro de 2016.

DEVAIR DIAS
Presidente do COMDICRA

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:05AA6E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICRA em reunião no dia 15 de outubro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, mais especificamente na sala dos conselhos, analisou, discutiu e aprovou o seguinte:

* Regimento Interno da Casa de Acolhimento Izabela Amabelle Del Negri.

E por ser expressão da verdade, dato e assino.

Pimenta Bueno, 15 de Outubro de 2015.

DEVAIR DIAS
Presidente do COMDICRA

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B43D7C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 001/ GS/SEMPLAN/2016

Pimenta Bueno, 04 de fevereiro de 2016.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral Cláudio Rocha Cardozo,** no uso das suas atribuições conferidas por Lei e em acatamento à **Recomendação nº 001/PGMPB/2016 , objeto do Processo 498/2016-PGM,**

RESOLVE:

Art 1º. Proibir aos servidores do **Departamento de Desenvolvimento Urbano – DDU,** sob as penas da lei**,** a realização de alteração do cadastro dos contribuintes mobiliários/imobiliários sem instrumento prévio que autorize tal conduta.

Art 2º. Determinar que a alimentação do sistema referente ao cadastro dos contribuintes mobiliários/imobiliários seja feita somente e exclusivamente pelas servidoras **Maria Aparecida de Oliveira**, Matrícula 100025 e **Ariele de Almeida Queiroz**, Matrícula 103549, ambas, servidoras efetivas, lotadas no DDU/SEMPLAN.

Art 3º Estabelecer que para a alteração de novo proprietário no **Cadastro Imobiliário**, deverá ser instaurado Processo Administrativo, com cópias dos seguintes documentos: Pessoais, Comprovante de endereço, Documento de Propriedade do imóvel e/ou Documento de Posse, expedido pelo Município, com a correspondente cadeia sucessória, Vistoria Prévia, outros, constantes de check list emitido pelo DDU.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida toda e qualquer alteração no **Cadastro Imobiliário** sem a devida apresentação dos documentos necessários.

Art 4º A Diretora do DDU deverá providenciar, em 03(três) dias a partir da publicação desta Portaria, junto ao órgão competente, o bloqueio de senha dos demais servidores, dando-lhes ciência desta aos mesmos.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

CLÁUDIO ROCHA CARDOZO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral-PMPB

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0B5FD14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0004

Seção de Vigilância Sanitária

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0004/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: José Januário da Silva CPF/CNPJ (MF): 076.068.828-19

Endereço: Rua 21 de Abril, 14

Bairro: Apidiá Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 430/2016 , Nº e data do Auto de Infração: _00121 de 18 de janeiro de 2016

Valor da Penalidade: R$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)

Data Limite para Recolhimento: _____de _____ de _____.

Fundamentação: **Notificado em 16/12/2015 (fls. 03) para promover limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 18/01/2016 (fls. 02), tomou ciência do referido auto em 18/01/2016. Não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial APIDIÁ, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 11 de fevereiro de 2016..

Autoridade Sanitária:
ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

Penalizado:

_____
Assinatura por Extenso

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:634817E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0005

Seção de Vigilância Sanitária

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0005/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: Fernanda Coutinho de Souza CPF/CNPJ (MF): 972.823.242-04

Endereço: Rua 21 de Abril, 329

Bairro: Apidiá Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 431/2016, Nº e data do Auto de Infração: 00128, de 19 de janeiro de 2016

Valor da Penalidade: R$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)

Data Limite para Recolhimento: _____de _____ de _____.

Fundamentação: **Notificado em 15/12/2015 (fls. 03) para promover limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 19/01/2016 (fls. 02), tomou ciência do referido auto em 19/01/2016. Não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim**

como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial APIDIÁ, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 11 de fevereiro de 2016..

Autoridade Sanitária:
ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

Penalizado:

_____
Assinatura por Extenso

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E3552AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0006

Seção de Vigilância Sanitária

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0006/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: Lisly Cristianne Lovo CPF/CNPJ (MF): 005.549.276-24

Endereço: Rua Lindolfo José Custódio, s/nº (T.B)

Bairro: Seringal Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 649/2016, Nº e data do Auto de Infração: 00131, de 27 de janeiro de 2016

Valor da Penalidade: R$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)

Data Limite para Recolhimento: _____ de _____ de _____.

Fundamentação: **Notificado em 25/11/2015 (fls. 03) para promover limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 27/01/2016 (fls. 02), tomou ciência do referido auto em 27/01/2016. Não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial APIDIÁ, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 11 de fevereiro de 2016..

Autoridade Sanitária:
ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

Penalizado:

_____
Assinatura por Extenso

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:5A7692FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0007

Seção de Vigilância Sanitária

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0007/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: TAUANE CRISTINA S. ARAÚJO RG: SSP/ CPF/CNPJ (MF): 031.941.012-93

Endereço: Rua Ulisses Guimarães, 795
Bairro: Apidiá Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 475/2016, Nº e data do Auto de Infração: 00127 de 20 de janeiro de 2016

Valor da Penalidade: R$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____.

Fundamentação: **Notificado em 22/12/2015 (fls. 03) para promover reparos na fossa, bem como, medidas de limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 20/01/2016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Apidiá, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 12 de fevereiro de 2016. .

Autoridade Sanitária:
ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

Penalizado:

_____
Assinatura por Extenso

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:71050183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo, a Dispensa de Licitação para: *Revisão Obrigatória de 30.000 km, do veículo Ambulância Saveiro Placa NCN 5572***,** em favor da(s) empresa(s): **CAREVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 04.252.060/0001-52-19, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** com base no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Controladoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo 142/2016

Pimenteiras do Oeste - RO, 12 de Fevereiro de 2016

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F81D2EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO LOTE FRACASSADO LOTE VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/PMPO/RO/2015

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016, supramencionada, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE 06(SEIS) VEÍCULOS COM COMPACIDADE MINIMA DE 09, 20 E 30 ASSENTOS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E DO MUNICIPIO DE CHUMPINGUAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, CONFORME CALENDARIO ESCOLAR/2016, PELO PERÍDO DE 80 (OITENTA DIAS), NO VALOR ESTIMADO DE R$: 337,360,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO PGE-2016. Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, com data de abertura para o dia 29-01-2016 ás 10:30 horas, (horário de Brasília), foi CONSIDERADO FRACASSADO, pois AS EMPRESA vencedoras do Certame, não entregarão a documentação conforme edital.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

Pimenteiras do Oeste RO, em 12 de fevereiro de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3B88EC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/PMPO/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014,, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 010/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em

conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES), PARA ATENDER O SETOR DA SAÚDE NO DISTRITO DE LARANJEIRAS, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA BASE PARA CAIXA D'AGUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 10.211,94 (DEZ MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 15/02/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/02/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/02/2016, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/02/2016, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3021BAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL: 001/CPL/2016
PROCESSO: 088/2016/SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através do Pregoeira, designada pelo Decreto nº 205/2014 de 01 de Outubro de 2014 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/CPL/2016**, tipo Menor Preço, por lote, pelo disposto na Lei nº 10.520/02, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **26 de fevereiro de 2016 ás 10:00 horas, (Horário de Brasília),** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Brasil-893-Centro- Município de Pimenteiras do Oeste-Estado de Rondônia.

O objeto desta licitação constitui na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM VALOR ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DE R$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) E NO VALOR ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSLADOFÚNEBREDE R$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO DOMUNICÍPIO.**
Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil-893-Centro - Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, ou através do Telefone (0**) 69-3344-1082, das 07h00min as 13h00min ou pelo email cplpref.pimenteiras@hotmail.com. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Pimenteiras do Oeste – RO, 12 de Fevereiro de 2016

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D2084066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 005/2016
CONVENIO: RECURSO PRÓPRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2016
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 14.594.006/0004-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO E ASSISTENCIA TÉCNICA NA PARTE ELETRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 4.750,56 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.26.782.0052.2066 – Recuperações de Estradas Vicinais.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas

Rio Crespo – RO, 12 de Fevereiro de 2016.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:B96DE98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO: 001/2016

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/SECDEL/2015-PMRC
NUMERO DO CONTRATO: 001/2016
PROCESSO: 085/2015

Contrato para L*ocação de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com todas as adequações necessárias para o transporte dos alunos universitários como (cinto de segurança, tacógrafo, etc.) com média de 110 quilômetros dia pelo período de 12 meses.*

Aos Vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa **VIA NORTE TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 00.224.783/0001-97 com sede A Av. Governador Jorge Teixeira, 1228, no Município de Porto Velho, representa pelo Senhora: **ADNA RAQUEL MEDEIROS DE MENEZES**, portador da RG nº 960935, SSP/RO e do CPF sob o nº 781.785.762-87, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com todas as adequações necessárias para o transporte dos alunos universitários como (cinto de segurança, tacógrafo, etc.) com média de 110 quilômetros/dia pelo período de 12 meses, tudo conforme Termo de Referência da Secretaria de Educação Cultura Desporto e Laser SECDEL. Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 085/2015, mediante as seguintes cláusulas:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objetivo a Locação de 01 (um)veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com todas as adequações necessárias para o transporte dos alunos universitários como (cinto de segurança, tacógrafo, etc.) com média de 110 quilômetros/dia pelo período de 12 meses;

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com todas as adequações necessárias para o transporte dos alunos universitários como (cinto de segurança, tacógrafo, etc.) com media de 110 quilômetros/dia pelo período de 12 meses.	KM	22.000

2- CLAUSULA SEGUNDA

2.1- A CONTRATADA deverá transportar os alunos ate a cidade de Ariquemes, Considerando que Ariquemes está localizado a 52 quilômetros, e considera a viagem de ida e volta diária totalizaria 104 quilômetros, e seis quilômetros de circulação dentro do município de Ariquemes, compreendendo a seguinte rota: FAAR, UNOPAR, FIAR e FAEMA e retorno FAEMA, FIAR, UNOPAR E FAAR, totalizando a rota diária media de 110 quilômetros.

DO PREÇO

Cláusula terceira – O valor deste contrato é de R$ **158.400,00, (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)** pagos ate o decimo dia do mês subsequente e acompanhada das respectivas notas fiscais, para a devida liquidação da despesa pelo secretário responsável por sua secretaria, obedecendo os valores unitários e individuais, da seguinte forma:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com todas as adequações necessárias para o transporte dos alunos universitários como (cinto de segurança, tacógrafo, etc.) com média de 110 quilômetros/dia pelo período de 12 meses.	KM	22.000	R$ 7,20	R$ 158.400,00

DO PAGAMENTO

Cláusula quarta- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.

DO PRAZO:

Clausula quinta- O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 28 de Fevereiro e assim contados 195 (cento e noventa e cinco) dias letivos, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

DA EXECUÇÃO

Clausula sexta- O transporte dos alunos universitários será de segunda a sexta, e quando solicitado aos sábados, deverá transportar os alunos ate a cidade de Ariquemes, Considerando que Ariquemes está localizado a 52 quilômetros, e considera a viagem de ida e volta diária totalizaria 104 quilômetros, e seis quilômetros de circulação dentro do município de Ariquemes, compreendendo a seguinte rota: FAAR, UNOPAR, FIAR e FAEMA e retorno FAEMA, FIAR, UNOPAR E FAAR, totalizando a rota diária media de 110 quilômetros.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:

Clausula sétima:
Os recursos necessários para a locação do ônibus estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 20135, seguintes classificações orçamentárias:
Unidade orçamentária: 07.005.12.364.0027.2039 – Transporte Escolar Universitário
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO REAJUSTE:

Clausula oitava - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Clausula nona - Aplica-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

DA MULTA:

Clausula décima - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Clausula décima primeira - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula décima segunda - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o transporte dos alunos, e efetuar o pagamento, até o 10º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do material, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Clausula décima terceira – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o

cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

DA FISCALIZAÇÃO
Clausula décima quarta – A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o serviço
§ 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em na**da restringe a responsabilidade** única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do combustível.
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

DAS GARANTIAS:
Clausula décima quinta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento dos serviços.
DAS PENALIDADES
Clausula décima sexta – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula décima sétima – **O CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
a) – Retardar injustificadamente o transporte dos alunos pôr mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do contrato.
b) Interromper o fornecimento dos trabalhos pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.
Cláusula décima oitava – Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) - Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b) - Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

Cláusula décima nona - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
Cláusula vigésima - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

DA RESCISÃO

Cláusula vigésima primeira- O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

Cláusula vigésima segunda – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula vigésima terceira - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula vigésima quarta – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula vigésima quinta– O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

Cláusula vigésima sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula vigésima sétima – Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

DO FORO:
Clausula vigésima oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

VIA NORTE TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP
CNPJ: 00.224.783/0001-97

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:A10F0B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO: 003/2016/PMRC

Processo 051/2016
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, GABINETE DO PREFEITO.
NUMERO DO CONTRATO: 003/2016

Aos Vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º **04.996.600/0001-02** com sede na Rua da Beira, nº 7670, JARDIM ELDORADO na cidade de PORTO VELHO, representa

pelo Senhor, **MARIO MISSUMI**, portador do RG nº 7.973.842-4 e do CPF sob o nº 241.749.479.53, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para **Aquisição de Veículos**, para **secretaria de Saúde,** de acordo com as especificações contidas na planilha abaixo. Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do **processo n.º 050/2016**, mediante as seguintes cláusulas:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Este contrato tem por objetivo a (**Aquisição de Veículos**, para as **secretarias de Administração planejamento e convênios, e gabinete do Prefeito)**, de acordo com as especificações, *descritas na* ***ATA de Registro de Preço: 021/2015, Processo: nº: 871/semec/2015, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTES MÉDICI- RO.***

2- CLAUSULA SEGUNDA
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame conforme as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
3.1 - O valor deste contrato é de 77.400,00, (setenta e sete mil e quatrocentos reais), obedecendo ao valor unitário, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VAL.TOTAL
01	02	Unid.	04(quatro) cilindros em linha, bi-combustivel, com no mínimo 999 cc, barras de proteção lateral, hodômetro digital, caixa de cambio sincronizada com 05 marchas a frente e 01 marcha ré, injeção eletrônica, tanque de combustível de no mínimo 48 lts (quarenta e oito), porta malas no mínimo de 250lt assentos dianteiros reclináveis e traseiro rebativel, cintos de segurança dianteiros retrateis, cinto de segurança lateras traseiros, fixos de 3 pontos, air bag, freio abs, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica e ar condicionado, radio cd-player mp3, usb entrada auxiliar, relógio digital, com 02 auto-falante dianteiro, 02 auto-falante traseiros. todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei e garantia de no minimo 01 (um) anos.	38.700,00	**77.400,00**

4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado no máximo em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.

5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme
especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.

7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de administração Planejamento e Convênios e Gabinete do Prefeito.
7.2 Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:
Secretaria Municipal de Administração planejamento e convênios
Dotação Orçamentaria: 03.001.04.122.0005.2005, Apoio Administrativo da SEPLAN.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00, Equipamento E Material Permanente.
gabinete do prefeito:
Dotação Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004, Apoio Administrativo do gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente.

8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento publicado por meio oficial do órgão responsável e nos termos da Letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA
10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas no edital.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO
13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO
A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto
§ 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em na**da restringe a responsabilidade** única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto.
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS
15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.
16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES
16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE
17.1 - Através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
a) Deixar de atender o município.
b) Atrasar a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS
18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) - Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b) - Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO
21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
25.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

26 - CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO FORO
26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Rio Crespo 29 de Janeiro de 2016

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:49DA52DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 011/2016 REGISTRO DE PREÇOS 031/2015

EXTRATO DA ATA 011/2016 REGISTRO DE PREÇOS 031/2015
Edital nº 0105/2015
Processo nº: 0976/2015
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2015
REGISTRO DE PREÇO 031/2015
OBJETO; EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

FORNECEDOR: LABORATORIO E CLINA SETUBAL EIRELI-ME
CNPJ: 10.592.530/0001-20 TEL/FAX: 69 3434 2506
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL N 2628 SANTA LUZIA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: DANIZETE APARECIDA SETUBAL SALVADOR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXOS
VALOR ADJUDICADO; 155.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	**Unid.**	*Quant.*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
01	Exame de Ultrassonografia pélvica	Serv.	100	128,00	12.800,00
02	Exame de Ultrassonografia transvaginal	Serv.	200	128,00	25.600,00
03	Exame de Ultrassonografia rins e vias urinárias	Serv.	200	125,00	25.000,00
04	Exame de Ultrassonografia abdome total	Serv.	200	135,00	27.000,00
05	Exame de Ultrassonografia mamas (bilateral)	Serv.	100	130,00	13.000,00
06	Exame de Ultrassonografia obstétrica	Serv.	200	128,00	25.600,00
07	Exame de Ultrassonografia tireoide	Serv.	100	125,00	12.500,00
08	Exame de Ultrassonografia de próstata	Serv.	100	135,00	13.500,00

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:8C56D38C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação **Processo 1.042/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço UNITARIO, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do

Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos**.** A abertura da sessão pública será no dia 29/02/2016, **horário: 11h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em **R$ 947.019,69 (novecentos e quarenta e sete mil dezenove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:AACB49CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 001/2016

(Item 11 e 12 do Edital nº. 001/2014-PMSFO)

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2014-PMSFO, convoca os candidatos (as) mencionados no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2014-PMSFO, deflagrado pelo Edital n. 001/2014, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Publico, ocorreu em 20.11.2014, simultaneamente no Jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXII Edição 2169, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2014-PMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 12 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 12.3 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no item 12 do Edital n. 001/2014-PMSFO, deflagrado no dia 02 de Janeiro de 2014 devidamente publicado e, constantes no Anexo II do presente Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO, aos doze Dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis(12/02/2016).

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

Auxiliar de Serviços Diversos				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
19º	0000467	ELAINE DAS GRAÇAS ROLIM	22/03/1979	59,00
20º	0000090	MAURO RUFINO	29/01/1980	59,00
21º	0001455	EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	18/02/1980	59,00

ANEXO II
Edital 001/2014, item 12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Publico 001/2014-PMSFO; Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; Ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I do Edital 001/2014-PMSFO; Estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);
12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:
a) Copia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
c) Copia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;
d) Copia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Copia Título de Eleitor, acompanhado de comprovação de votação na ultima eleição ou espelho do titulo emitido exclusivamente pelos cartórios eleitorais(não serão aceitos certidões emitidas pela internet);
f) Copia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Copia do Certificado de Reservista, Dispensa ou Incorporação(se do sexo masculino);
h) Copia autenticada, frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nos termos do Anexo I, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
i) Copia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site (www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual, se do estado de rondonia;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital, sendo Laudo Medica emitido por Medico do Trabalho ou de Unidade de Saúde Publica devidamente identificada com carimbo da Unidade e do profissional medico, que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções;
m) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais), em caso do convocado não possuir a inscrição no PIS/PASEP, citado no item f) o mesmo devera apresentar a CTPS autenticada;
n) Copia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco (cinco) anos (disponível no site www.tjro.jus.br) 1ª e 2ª instancia;

q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos cinco (cinco) anos. (disponível no site (www.justicafederal.jus.br)1ª e 2ª instancia;
r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função publica na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
v) Copia autenticada da CNH – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I do Edital do Concurso 001/2014-PMSFO, certidão na forma do Edital;
x) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
y) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;
z) Apresentar os documentos conforme requisitos exigidos para o cargo, conforme exigência do Edital e analisado pelo Departamento de recursos Humanos, com auxilio, se necessário da assessoria jurídica.

Dados Complementares:
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceito em parte, ou que não estejam de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.
- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil é necessária para recebimento dos proventos.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:167A1C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 003/2016

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 26 de Fevereiro de 2016, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, para atender ao Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo Veiculo Automotor sendo camionete, Novo Ano/Modelo em Linha, zero km, 4x4, cabine dupla, para atender as necessidades e atendimento a Proposta 11295659000/1140-02-MS com recursos fundo a fundo a equipar a Unidade Basica de Saude Novo Paraiso CNES 2744368**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 003/2016

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISICAO IMEDIATA
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 786/2015-PMSFO
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA;
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1152.44905200-52.00
Financiamento: Recurso fundo a fundo Proposta 11295659000/1140-02-MS.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo Veiculo Automotor sendo camionete, Novo Ano/Modelo em Linha, zero km, 4x4, cabine dupla, para atender as necessidades e atendimento a Proposta 11295659000/1140-02-MS com recursos fundo a fundo a equipar a Unidade Basica de Saude Novo Paraiso CNES 2744368**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação..

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 16/02 até o dia 26/02/2016, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 26/02/2016, às 10:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.cidadecompras.com.br.

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no portal da transparência do Município de São Felipe D oeste-RO através do link http://131.72.154.131:1994/portaltransparencia/ na Entidade Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste no exercício de 2016 na Aba "Licitações"

São Felipe DOeste, 12 de fevereiro de 2016.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6E1195E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 090/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.090/2015

CONTRATADO: SELOS E LACERDA TRANSPORTE LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, por um período de 06 (seis) meses, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de janeiro de 2016..

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:27FBBF40

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.377/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

ONDE SE LÊ : A título de pagamento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor global de R$ 17.437,40 (dezessete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);
PASSA-SE A LER: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor global de R$ 25.617,42 (vinte e cinco mil seiscentos e dezessete e quarenta e dois reais), dividido da seguinte forma; em favor da empresa Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda, referente a 25 % aditivado na ata de Registro de Preços acima citada.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9732F59A

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 025/2016

DECRETO Nº 025 /SEMUG/PMSMG/2016.

> "Concede afastamento a servidora Sidnéia Gonçalves Rodrigues, para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando Requerimento apresentado pela servidora **Sidnéia Gonçalves Rodrigues.**

Considerando a inexistência de prejuízo ao servidor público, por conveniência da Administração e no interesse da servidora.

DECRETA:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora pública **Sidnéia Gonçalves Rodrigues**, matricula 2348, ocupante do cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, este ato é considerado afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particulares a partir de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias do mês de fevereiro 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A3F2F97B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-160/2016**
Contratado: **AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP.**
No valor de **R$ 4.353,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e três reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso V
Parecer Jurídico: Drª. Ivete Pereira de Freitas – OAB 4609/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 12 de Fevereiro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto 167/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:14E7F958

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2016 EDITAL Nº. 028 /CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SONORIZAÇÃO)**. Valor estimado de **R$ 5.867,67 (Cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo **(SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -137/2016 e 153/2016**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **25 de fevereiro de 2016**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de fevereiro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:6E7E1DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2016 EDITAL Nº. 030 /CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos

termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA DE PÁTIO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL)**. Valor estimado de **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo **(SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 190/2016**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **25 de fevereiro de 2016**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de fevereiro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:A855376A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/CPL/2016 EDITAL Nº. 031 /CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E REPARO DO VIVEIRO MUNICIPAL)**. Valor estimado de **R$ 31.833,33 (Trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **(SEMAGRI)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 196/2016**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **25 de fevereiro de 2016**, com início às **10h00min,** horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de fevereiro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:3623DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/CPL/2016 EDITAL Nº. 012/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **010/CPL/2016** realizada no dia **12/02/2016 às 12h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LIMPEZA PERIÓDICA DE SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de fevereiro de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:C907DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/CPL/2016 EDITAL Nº. 032/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA).** Estimado no valor de **R$ 24.533,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais).** Processo Administrativo **nº GI-131/2016** – Data para cadastro de proposta **15/02/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **26/02/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de fevereiro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:516C9799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/PMT/2016

ONDE LÊ:
NUTRICIONISTA

CARGO	VAGAS	C/H	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
NUTRICIONISTA	01	40	BACHAREL EM NUTRIÇÃO, COM	901,69	Secretaria Municipal de Educação

			REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.		(SEMECE)

LEIA SE:
NUTRICIONISTA

CARGO	VAGAS	C/H	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
NUTRICIONISTA	01	20	BACHAREL EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.	901,69	Secretaria Municipal de Educação (SEMECE)

Theobroma/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:9B3EBF01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ ERRATA
PREGÃO ELETRONICO SRP 001 – 2016

Edimar de Almeida Genelhú, Pregoeiro da CPL/S do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2016 Processo nº 671 e 672/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP.
No item 6.1 do edital e no termo de referencia de "**Aquisição de GÊNEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS" no item 3.1** Onde se lê ***R$ 322.623,49 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Vinte Três Reais e Quarenta e Nove Centavos),*** Leia-se ***R$ 320.617,97 (Trezentos e Vinte Mil Seiscentos e dezessete Reais e Noventa e sete Centavos)***
E na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 10/02/2016 Onde se lê ***R$ 848.372,51 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Um Centavos)*** Leia-se ***R$ 846.366.99 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).***
Publicado nos murais da Prefeitura e Câmara 08/02/2016 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 10/02/2016.
Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 12 de Fevereiro de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS
Portaria nº 005/16

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:009C282D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 016-16 EXONERA SERVIDOR

PORTARIA N. 016/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Exonera a servidora Sra. MARCIA ALVES PEREIRA, da função de Diretora da Escola Municipal Euclides da Cunha e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. MARCIA ALVES PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG n. 271.866.731 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n. 183.293.238-97, da função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, CDS-01,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 189 de 02 de setembro de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:C11DEB8D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 017-16 - NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA N. 017/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia a servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, na função de Diretora da Escola Municipal Euclides da Cunha e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício 007/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 171 (cento e setenta e um) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. 698.852 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 674.193.722-68, na função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:0CE43A22

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 018-16 - NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA N. 018/2016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia o servidor Sr. RENAN HELMER NOELVES, na função de Diretor Clínico e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. RENAN HELMER NOELVES,** portador da cédula de identidade RG n. 001.045.714 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 890.906.162-68, na função de **Diretor Clínico, CDS-06, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:C86DBD58

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 024-16 - NOMEIA VALDEIR ELOY DA SILVA , NA FUNÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 024/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia o servidor Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA, na função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação por meio do Ofício n. 022/16-GP, procedente do Gabinete do Prefeito deste Município e com fundamento na Lei Municipal n. 396 de 15 de março de 2010, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n. 701.302 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, na função de **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus,** junto ao Município de Urupá/RO.
Art. 2º São atribuições do Gestor Municipal de Saúde:
I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
II - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde conforme for a exigibilidade de cada órgão;
VI - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência.
VII - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
VIII - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo e encaminhar a contabilidade:
mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
IX – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
X - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;
XI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica - financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
XII – apresentar ao Chefe do Poder Executivo, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
XIII - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
XIV - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
XV - Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município;
XVI - encaminhar mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XVII - Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.
XVIII - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
XIX - encaminhar mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.
XX - Manter os serviços de saúde de interesse do Município;
XXI – Administrar os recursos financeiros do aparelhamento das atividades sanitárias, integrante do Fundo do Municipal de Saúde;
XXII - a programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
XXIII - a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XXIV - a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência
e a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;
XXV - da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública a articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor do fundo Municipal de Saúde responderá também como Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 283 de 26 de dezembro de 2013.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2016**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:312BF0F9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 025-16 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS E CUSTOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

DECRETO N. 025/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Estimativa de Preços e Custos da Mão de Obra de Construção Civil /particular por metragem ou % UFUR do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre obras da construção civil, quando não contratadas por preço fixo, aplica-se a estimativa de preço no custo da mão de obra.
Considerando que o setor de engenharia para verificar o gasto de mão de obra, necessita de uma tabela oficial, oferecida por órgãos responsáveis por averiguar tais preços praticado na Região.
Considerando a necessidade de fornecer através de pesquisa mercadológica realizada na região uma tabela para fixação do valor para que o setor possa verificar a estimativa de preço no custo da mão-de-obra.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e conforme requerido no Oficio n. 07/SEPPU/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação e Estimativa de Preços e Custos da mão-de-obra de construção civil/particular por metragem do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
JURANDIR DE OLIVEIRA BRITO, RG: 25.106.263-6 SSP/SP e CPF: 169.456.758-31**;**
CLEUDINÉIA MARIA NOBRE, RG: 395.106 SSP/RO e CPF: 221.482.722-68**;**
IZAQUE CAETANO DA SILVA, RG: 884.819 SSP/RO e CPF: 811.464.422-20**;**
JOSE ELIAS DE MEDEIROS, RG: 704.799 SSP/RO e CPF: 680.666.512-87;
ADILSON NEVES MAGALHÃES, RG: 977.919 SSP/RO e CPF: 966.765.902-04;
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D1657FC1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 032-16 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE URUPÁ

DECRETO N. 032/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia Comissão Permanente de Verificação, Análise e Avaliação dos Bens Móveis, Imóveis, Servíveis e Inservíveis pertencentes ao Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de verificar, analisar e avaliar bens móveis, imóveis, servíveis e inservíveis pertencentes ao Município de Urupá.
Considerando ainda, o Ofício n. 012/2016, de 04 de fevereiro de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Verificação, Análise, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Servíveis e Inservíveis pertencentes ao Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
ADRIANO GOMES NIZ, RG: 819.527 SSP/RO e CPF: 523.390.842-53 - **Presidente;**
VALDEIR ELOY DA SILVA, RG: 701.302 SESDEC/RO e CPF: 686.202.412-49 - **Secretário;**
NOÉ PEREIRA DA CRUZ, RG: 384.476 SSP/RO e CPF: 351.340.032-20 - **Membro**;
SINVAL DORNELAS DE NOVAES, RG: 2.944.673 SSP/MG e CPF: 473.923.126-34 - **Membro;**
Art. 2º A presente Comissão deverá realizar a verificação, análise e avaliação dos bens móveis, imóveis, servíveis e inservíveis pertencentes ao patrimônio público deste Município.
Art. 3º Os membros da referida Comissão, nomeados por este decreto executivo não serão remunerados, sendo os serviços considerados de relevância para as atividades patrimoniais do Município.
Art. 4º Fica revogado o decreto n. 230 de 21 de setembro de 2015.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:C5DDE8BC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 033-16 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA

DECRETO N. 033/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª. VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentada pela servidora abaixo qualificada, em 27 de janeiro de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 27/01/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 29/01/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio,** pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª. VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. 1.171.668 SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. 027.662.357-60, investida no cargo de Professora Magistério, Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de fevereiro de 2016 a 30 de abril de 2016,** inerente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 1999 a 22 de fevereiro de 2004.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:6F6CD05C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 034-16 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ROSIMARIA MOTA DINIZ

DECRETO N. 034/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. ROSIMARIA MOTA DINIZ, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 29 de janeiro de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 01/02/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 04/02/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio,** pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. ROSIMARIA MOTA DINIZ,** portadora da cédula de identidade RG n. 737.328 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 600.710.102-97, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **14 de abril de 2016 a 14 de julho de 2016,** inerente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2010 a 28 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:924C2AC2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035-16 -ESTABELECE O CALENDARIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS RELATIVO AO EXERCICIO DE 2016

DECRETO N. 035/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Estabelece o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao exercício de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar os feriados nacionais, estaduais e municipais que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e as empresas privadas.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2016 na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municípios estendem-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Urupá, enquanto que, em relações a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos ás respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de janeiro de 2016.**

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2016.

DECRETO N. 035/16

DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1° de Janeiro	Sexta	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Decreto n. 035 de 05/02/2016
04 de janeiro	Segunda	Aniversário do Estado de Rondônia	Feriado	Estadual	Decreto n. 035 de 05/02/2016
05 a 08 de Janeiro	Terça a Sexta		Recesso	Municipal	Decreto n. 035 de 05/02/2016
09 de Fevereiro	Terça	Carnaval	Feriado	Nacional	Decreto n. 035 de 05/02/2016
25 de Março	Sexta	Sexta-Feira Santa/Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Decreto n. 035 de 05/02/2016
21 de Abril	Quinta	Tiradentes	Feriado	Nacional	Decreto n. 035 de 05/02/2016
26 de Maio	Quinta	Corpus Christi	Feriado	Nacional	Decreto n. 035 de 05/02/2016
24 de Junho	Sexta	Emancipação – Aniversário da Cidade e Padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal	Decreto n. 035 de 05/02/2016
07 de Setembro	Quarta	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Decreto n. 035 de 05/02/2016
12 de Outubro	Quarta	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Decreto n. 035 de 05/02/2016
28 de Outubro	Sexta	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto n. 035 de 05/02/2016
2 de Novembro	Quarta	Finados	Feriado	Nacional	Decreto n. 035 de 05/02/2016
15 de Novembro	Terça	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Decreto n. 035 de 05/02/2016

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:2D444F01

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 037-16 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N. 037/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Decreta Ponto Facultativo no dia 10 de fevereiro de 2016 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que o ponto facultativo não configura prejuízo para as atividades administrativas, com exceção as atividades de vigilância, coletas de lixo e funcionamento da Unidade Mista de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo no dia 10 de fevereiro de 2016**, extensivo a todos os Órgãos Públicos, subordinados ao Poder Executivo do Município de Urupá, exceto as atividades de vigilância, coletas de lixo e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:E4B11F03

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 038-16 - RECEBE SERVIDORA SUZI SENA BARBOSA DO MUNICIPIO DE VALE PARAÍSO

DECRETO N. 038/2016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Recebe a Sra. SUZI SENA BARBOSA, servidora efetiva do município de Vale do Paraíso/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692/2015, que autoriza a prática de cessão de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Ofício n. 014/2016, oriundo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, deste Município, e ainda, o teor do Decreto n. 4551 do dia 21 de dezembro de 2015 de serventia do Excelentíssimo Senhor Luiz Pereira de Souza, Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora Municipal **Sra. SUZI SENA BARBOSA,** Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. 779.055 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 711.293.082-00, servidora pública efetiva do Município de Vale do Paraíso/RO, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:292B7F7E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 012-2016 - CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 012/2016
Processo n. 726/2015
Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico n. 067/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, n. 1035, Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: Empresa **SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.672.623/0001-50, com sede na Rua Ana Nery, n. 0528, sala 01, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, representada por seu representante legal o **Sr. MARLON SAMUEL GONÇALVES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 886.486 SESDC/RO, inscrito no CPF sob n. 842.139.812-15, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n. 206, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de link de acesso à internet banda larga, sendo:
Serviços com velocidade de conexão de **10 Mbps, full-duplex com IP Públicos** dedicado para prover redundância, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços a serem disponibilizados no Município de Urupá-RO, prédio da Prefeitura Municipal, conforme Projeto Básico anexo aos autos;
Serviços com velocidade de conexão **de 06 Mbps, full-duplex com IP Públicos** dedicado para prover redundância, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços nos locais que serão distribuídos, sendo: 02MB para Secretaria Municipal de Educação; 02MB para Secretaria Municipal de Saúde e 02MB para o CRAS, conforme Projeto Básico anexo aos autos.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 63.360,00** (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais) irreajustáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor previsto na nota de empenho n. 24/2016 que dá origem a este Contrato foi realizado no cômputo de **R$ 31.680,00** (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Funcional Programática: 02.02.04.122.0001.2.003, Categoria Econômica: 33.90.39, Fonte de Recursos: Próprio, nota de empenho n. 24/2016, Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico n. 067/2015 e Processo Administrativo n. 726/2015.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, **28 de janeiro de 2016 a 28 de janeiro de 2017**, podendo sob discricionariedade do contratante ser renovado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Urupá/RO, 28 de janeiro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:E2643A90

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 015-2016 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 015/2016
Processo n. 081/2016
Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico n. 028/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, n. 1035, Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o Sr. **JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG n. 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.

OBJETO e VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
2.000 Lts	Gasolina Comum (abastecimento em Urupá).	R$ 3,62	R$ 7.240,00
18.000 Lts	Óleo Diesel S-10 (abastecimento em Urupá).	R$ 3,22	R$ 57.960,00

A aquisição do combustível supra será para abastecimento dos seguintes veículos: 03 Micro Ônibus placas NDT-4947, NBY-3108 e NBS-3473, 06 Ônibus placas NBE-6497, NBX-3827, NBM-1377, NBM-1397, NBW-9556, NBX-3516, Caminhão placa NDD-1788, Fiesta placa OHU-1960, Pálio placa NDT-1787 e Caminhonete placa NDS-2867, todos elencados no processo 81/2016.
RECURSOS: 1. As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, funcional programática: 02.04.12.361.0020.2.076, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: Próprio, nota de empenho n. 106/2016, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 028/2015, Ata de Registro de Preço n. 003/2015, Processo Administrativo Principal n. 433/2015-SEMAP e Processo Administrativo n. 81/2016-SEMEC – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, de 11 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016.

Urupá/RO, 29 de janeiro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:E76EF947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº 084/2016, tendo como objeto: **Despesas com aquisição de passagem aérea no percurso PVH / BSB / PVH, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**
A Favor da Empresa: **E L PEREIRA DE JESUS – ME (DESTAK TURISMO).**
Valor de R$: **1.659,43 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais Quarenta e Três Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
..... A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

Vale do Anari/RO, 11 de Fevereiro de 2016.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7EEA2AB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendente do Instituto de Previdência de Vale do Anari, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigos24IncisoVIII, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 014/2016, que foi dispensada a licitação objetivando a seleção de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, objetivando firmar convênio para Débito em Conta de Terceiro destinado a recebimento do parcelamento dos encargos previdenciários da Prefeitura Municipal ao Instituto de Previdência Municipal, em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ Nº: 00.000.000/3141-02, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Vale do Anari/RO, 12 de Fevereiro de 2016.

GENY DA SILVA ROCHA
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:58B0F0EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispenda de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 014/2016, que se constitui na seleção de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, objetivando a seleção de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, objetivando firmar convênio para Débito em Conta de Terceiro destinado a recebimento do parcelamento dos encargos previdenciários da Prefeitura Municipal ao Instituto de Previdência Municipal, em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ Nº: 00.000.000/3141-02.

Determino ainda, que seja data e devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº: 8.666/93 e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Vale do Anari/RO, 12 de Fevereiro de 2016.

GENY DA SILVA ROCHA
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7DA705B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/CPL/2016

JUSTIFICATIVA: 06/CPL/2.016
PROCESSO Nº.: 1-64/SEMSAU/2.016
FORNECEDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA.
VALOR: R$ 13.896,00 (treze mil e oitocentos e noventa e seis reais).
OBJETIVO: repasse de recursos financeiros ao Consorcio Público Intermunicipal, referente a coleta de resíduos da saúde referente ao exercício de 2016, com fulcro no Artigo 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93. - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de

competição, em especial quando só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Assim, fica o presente feito do **Processo Administrativo nº. 1-64/SEMSAU/2.016**, **inexigível de Licitação**, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existências de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 12 de fevereiro de 2.016

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EA10ADA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/CPL/2016

JUSTIFICATIVA: 07/CPL/2.016
PROCESSO Nº.: 1-65/SEMSAU/2.016
FORNECEDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA.
VALOR: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
OBJETIVO: repasse de recursos financeiros ao Consorcio Público Intermunicipal, referente a custeio de programas da saúde referente ao exercício de 2016, com fulcro no Artigo 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93. - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial quando só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Assim, fica o presente feito do **Processo Administrativo nº. 1-65/SEMSAU/2.016**, **inexigível de Licitação**, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existências de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 12 de fevereiro de 2.016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:B47B0BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/CPL/2016

JUSTIFICATIVA: 08/CPL/2.016
PROCESSO Nº.: 1-112/GABINETE/2.016
FORNECEDOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.
VALOR: R$ 6.684,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
OBJETIVO: pagamento da contribuição mensal da Confederação Nacional de Municípios referente ao exercício de 2016, com fulcro no Artigo 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93. - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial quando só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Assim, fica o presente feito do **Processo Administrativo nº. 1-112/GABINETE/2.016**, **inexigível de Licitação**, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existências de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico e controle interno, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 12 de fevereiro de 2.016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:997540A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.497 de 16 de outubro de 2015, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de obra, a ser realizada no Parque de Exposição, localizado na rua A1, quadra 13, lote 01 (construção de muro, bilheteria e portal), neste Município, conforme projetos, Planilhas e especificações contidos no Projeto Básico executivo.*
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: *R$ 255.000,00* *(duzentos e cinquenta e cinco mil reais);*
DATA: 03/03/2016
HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)
PROCESSO: 1-778/SEMOSPA/2015
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso n.º 2601 Setor 01 CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos.

Vale do Paraíso – RO, 12 de fevereiro de 2.016.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:D987ED92

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 13/2016.

Contrato nº: 13/2016.
Processo nº: 1-287/2015.
Pregão Eletrônico nº: 29/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VICTO E LESZCZYNSKI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.488.475/0001-80.

Objeto: Aquisição de peças para reposição nos veiculos onibus escolaras pertencentes a esta Secretaria, conforme memorando de nº 55/2015/SEMECE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 29/2015, e nos termos da proposta constantes nos autos do Processo nº. 1-287/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura..
Valor Total: R$ 8.066,70 (oito mil sessenta e seis reais e setenta centavos);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.
Data de Assinatura: 04/02/2016.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Fevereiro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B130071F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 14/2016.

Contrato nº: 14/2016.
Processo nº: 1-287/2015.
Pregão Eletrônico: 29/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: PEMAZA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.215.132/0001-54.

Objeto: Aquisição de peças para reposição nos veiculos onibus escolaras pertencentes a esta Secretaria, conforme memorando de nº 55/2015/SEMECE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 29/2015, e nos termos da proposta constantes nos autos do Processo nº. 1-287/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.
Data de Assinatura: 04/02/2016.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Fevereiro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9E129C30

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2016.

TERMO ADITIVO Nº 02/2016 – CONTRATO Nº 85/2015.

CELEBRAÇÃO: 01/02/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
M.N LOPES - ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA - Objeto- Acrescer valor ao contrato nº 85/2015,por mais 12 (doze) meses, para execução de 207 dias letivos.

CLÁUSULA–SEGUNDA: O valor total desse aditivo sera de 1.810,98 (mil oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).

CLAUSUALA – TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMECE; Elemento de despesa:3.3.90.30.07; Programação: 12.306.1006.2013; nos termos da Nota de Empenho numero 106/2016.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-609/2015.

Vale do Paraíso – RO de 12 de Fevereiro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:84CF09D4

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2016

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, exclusivamente para atender as seguintes Unidades Consumidoras: Abrigo Municipal, Conselho Tutelar e CRAS para exercício de 2016.**
Dispensa nº: 06/2016.
Processo nº:4-20/SEMTAS/2016.
Empresa: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S. A CERON CNPJ:05.914.650/0001-66.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.43.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Fevereiro de 2016.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:73D0B683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

O Município de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade da administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículo com vistas à contratação por prazo temporário determinado aos **Cargos de Professor Pedagogo área urbana e Professor Pedagogo área rural (multisseriadas).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1– O Processo Seletivo Simplificado será regido conforme art. 37, IX, da Constituição Federal e visa satisfazer as necessidades de contratação temporária por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante interesse público ou até a posse dos servidores aprovados no concurso público de 2016.
1.2 –O provimento para as funções abaixo descritas, as normas deste edital esta descrito abaixo e atende em conformidade com a celebração de contrato conforme a Lei Municipal nº 697/2013 e Lei Municipal nº 885/2014 que se encontra acostada aos autos do processo administrativo nº 132/2016.

1.3– O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.4– Não serão aceito solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.5– A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6 –O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas;

2 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1– As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão nos dias**27/01/2016 à 29/01/2016**, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Theobroma, 1580, Setor 02, no Município de Buritis - RO.
2.1.1– Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da SEMED até ás 13 horas e 30 minutos serão entregues senhas.
2.2– Não será cobrada taxa de inscrição.
2.3– No Ato da Inscrição, o candidato ao Cargo de Pedagogo deverá se apresentar com a seguinte documentação:
a) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
b) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida;
c) Currículo demonstrando aptidão técnica profissional;
d) Declaração de Referência emitida pela última Instituição de Ensino.
e) Especialização: Acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação; (quando houver).
f) Cursos de Formação Continuada na área de atuação - últimos 03 anos; (quando houver).
g) Comprovação de Tempo de Serviço; (quando houver).

2.4– Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo como documento de identidade apresentado.
2.4.1– Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.
2.4.2– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.
2.4.3– A comissão do Processo Seletivo Simplificado receberá a documentação do candidato e descreverá na ficha de Inscrição os documentos comprobatórios. A ficha de inscrição constará de duas vias, ficando uma via com a COMISSÃO e outra com o candidato, com assinatura de ambas as partes.
2.5– É vetada mais de uma inscrição por candidato na mesma Secretaria.
2.6– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) – Deixar de comprovar qualquer requisito mínimoestabelecido no item 06.
b) – Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
2.7– Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
2.8– Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
2.9 –Serão pontuados apenas os cursos e experiências conforme estabelecido neste Edital, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
2.10– Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:
a) cópia da carteira de trabalho (constando a foto e a comprovação do tempo) acompanhado da original;
b) declaração do órgão competente devidamente assinada pelo emissor;
c) cópia dos contra cheques seqüenciais (acompanhado do original);
d) ficha financeira devidamente assinada pelo emissor.
2.11– Não serão consideradas frações de ano para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo.
2.12– O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e administrativo.
2.13- Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
a) pessoa que possuir condenação criminal,transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
b) sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerada a bem do serviço público;
c) que estiver com os direitos políticos suspensos;
e) que estiver irregular com as obrigações militares;
f) que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
g) o que estiver em situação irregular com o respectivo Conselho de Classe;
h) qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

3. DAS VAGAS
3.1 – Secretaria Municipal de Educação.
3.1.1 – PEDAGOGO - ZONA URBANA

Vagas	Função	Modalidade	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
15	Pedagogo	1º ao 5º ano	Diurno	2.081,18	40h
10	Pedagogo	1º ao 5º ano	Diurno	1.040,59	20h

3.1.2 – PEDAGOGO - ZONA RURAL. (Escolas Multisseriadas).

Vagas	Função	Escola	Modalidade	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Pedagogo	E.M.E.F. D. Pedro II.	1º ao 5º ano	Diurno	2.081,18	40h
01	Pedagogo	E.M.E.F. Ordem e Progresso.	1º ao 5º ano	Diurno	2.081,18	40h
01	Pedagogo	E.M.E.F. Margarida Alves.	1º ao 5º ano	Diurno	2.081,18	40h
01	Pedagogo	E.M.E.F. Governador Jorge Teixeira.	1º ao 5º ano	Diurno	1.040,59	20h
01	Pedagogo	E.M.E.F. Jenair de Paula Neto.	1º ao 5º ano	Diurno	1.040,59	20h
01	Pedagogo	E.M.E.F. Senador Darci Ribeiro.	1º ao 5º ano	Diurno	1.040,59	20h
01	Pedagogo	E.M.E.F. Anisio Teixeira.	1º ao 5º ano	Diurno	1.040,59	20h
01	Pedagogo	E.M.E.F. Dirceu Bettiol.	1º ao 5º ano	Diurno	1.040,59	20h
01	Pedagogo	E.M.E.F. Ademir Teixeira.	1º ao 5º ano	Diurno	1.040,59	20h
01	Pedagogo	E.M.E.F. Luis Ferrete.	1º ao 5º ano	Diurno	1.040,59	20h

4. – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1 –Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais, exceto nos casos da existência de somente 01 (uma) vaga.
4.2 –O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
4.3 –As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
4.4–O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5–Tendo o currículo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

5 – DA SELEÇÃO:
5.1–A Seleção será procedida por comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Buritis, nomeada através de Decreto nº 4596/2014.
5.2–O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Currículo e Avaliação de Títulos.
5.3–Na análise e Avaliação do Currículo, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 à 100 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados.

6–DA PONTUAÇÃO:
6.1 – Secretaria Municipal de Educação.
6.1.1 – Cargo de Pedagogo:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade.	50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização = 7 pontos	01 documento por especialização.
	Mestrado = 9 pontos	
	Doutorado = 10 pontos	
	Total: 26 pontos	
Cursos de Formação Continuada na área da Educação (mínimo 40h – últimos 03 anos) 04 pontos por certificado.	08 pontos	02
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de Ensino.	08 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço em Docência (02 pontos por ano trabalhado).	08 pontos	04 anos

6.2 –Os Títulos de Graduação e Especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.
6.3 –O mínimo de pontuação exigida para aprovação para o Cargo de Pedagogo, será de 50 pontos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados na listagem única na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1– Havendo empate aos Cargos de Pedagogo na pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) maior tempo de serviço na área;
b) candidato mais idoso;
c) maior número de filhos;
d) filho com menor idade.

9 - DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
9.1– O resultado da Análise de Currículo e Avaliação de Títulos será fornecido através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
9.2– O Resultado final será calculado pela soma dos títulos, conforme descrito no item de nº 5 - Da Seleção.
9.3 –A divulgação do resultado parcial para o Cargo de Pedagogo, será no dia**02/02/2016**, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
9.4- A divulgação do resultado final para o Cargo de Pedagogo, será no dia**04/02/2016**, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

10 – DOS RECURSOS
10.1 –Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo para os Cargos de Pedagogo, serão aceitos até às 13 horas e 30 minutos do dia 03/02/16.
10.2 –Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na Rua Theobroma, 1580, Setor 02, Buritis/RO.
10.3 –O recurso deverá conter descrito a justificativa, o nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
10.4 –Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
10.5 –O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 10.1 será indeferido.
10.6 –Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data do protocolo.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 –O resultado final do presente Processo Seletivo para o Cargo de Pedagogo, homologado pelo Prefeito Municipal com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/02/2016.

12 – DA CONTRATAÇÃO
12.1–Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
12.2–As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
12.3–O candidato classificado após a sua convocação para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

12.4–Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
12.5–Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – WWW.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (WWW.tce.ro.gov.br);
s) Comprovante de endereço atualizado;
t) Número de Conta Corrente – Banco Bradesco;
u) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
v) Declaração de grau de parentesco.

12.6–O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5 para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1–A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis.
13.2–A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
13.3–O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.
13.4–Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.
13.5 –A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.
13.6–Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
13.7– A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
13.8– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.
13.9– A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Prefeitura Municipal de Buritis, 25 de janeiro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Buritis

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado;
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F0FED67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 276.306/SSP/RO e do CPF nº 204.823.372-49, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa: W. P. MONTEIRO ME; denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2016, conforme decisão exarada às fls.

293, homologada às fls.296, do processo administrativo Referente ao Pregão Presencial nº 022/CPL/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS TIPO MARMITEX, consoante consta dos autos do Processo nº. 261/SEMSAU/2015, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS TIPO MARMITEX, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência), ambos do Edital de Pregão Presencial nº 022/CPL/2015.

02 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 212/2019, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3- DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	OBJETO DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
Refeição tipo Marmitex- Com peso Mínimo de 700 a 750g, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, fechada, contendo: 01 Tipo de salada (folhosos e/ou verduras/ legumes crus/cozidos- porção mínima de 60 gramas); 01 tipo de arroz (branco e/ou grega- porção mínima de 250 gramas); 01 tipo de Feijão (preto e/ou carioca- porção mínima de 200 gramas); 01 tipo de carne de primeira (bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe- porção mínima de 150 gramas); e 01 guarnição (massas variadas e/ou farofa e/ou creme de milho e/ou batata frita- porção mínima de 90 gramas) preparada conforme boas Praticas de Fabricação.Com o valor da taxa de entrega incluso.						
01	Secretaria Municipal de Saúde- Núcleo de Educação Permanente (Candeias)	2.300	UNID	R$ 13,50	R$ 31.050,00	W.P MONTEIRO ME
02	UBS São Pedro- Unidade de Triunfo	2.500	UNID	R$ 14,00	R$ 35.000,00	W.P MONTEIRO ME
03	HPP-Santa Izabel (candeias do Jamari)	4700	UNID	R$ 13,50	R$ 63.450,00	W.P MONTEIRO ME
					R$ 129.500,00	

4.4. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;

4.5. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

4.6. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

4.7. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

4.8. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
4.9. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

4.10. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

05. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

5.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009;

V. estiver presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os OBJETO e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias de acordo com os recursos financeiros disponíveis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEGEFAZ, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado, imediatamente, no prazo máximo de 01(UMA) **hora**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento , que deverá vir acompanhada da respectiva Nota de empenho, devendo ser entregue conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

10.2 O produtos devem ser entregues em perfeitas condições, sem defeito, tanto de ordem técnica, quanto de apresentação do material (características internas e externas);

10.3 O licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a substituição/troca de produtos que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

10.4 A substituição/troca referida no subitem 10.3, deste Edital, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação expedida pela Secretaria solicitante.

10.6 Não será admitido, para efeito de recebimento, de produtos que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

10.7 O material licitado deverá ser entregue na nos locais especificados no quadro de Valores registraddos no item 4.3, onde será recebido por um servidor designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
10.8 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 O licitante vencedor obriga-se a:

11.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

11.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do fornecimento do objeto contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

11.1.3 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.1.4 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

11.1.5 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

11.1.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.7 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre sua situação regular. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor acarretará a suspensão do pagamento.

11.1.8 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

11.1.9 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

11.1.10 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

11.1.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (Cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11.1.12 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

11.1.13 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação.

11.1.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento do material registrado.

11.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto registrado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

11.1.17 Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo administrativo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente licitação com seus valores correspondentes.

11.1.18 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 A administração obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.

12.1.3Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

12.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos produtos.

12.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

12.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento do objeto contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

13.1 Fica a cargo do contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade do fornecimento do objeto contratado, podendo a Prefeitura tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento do fornecimento, para assegurar a boa e adequada fornecimento do objeto contratado.

13.3 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Chefe do Setor de Almoxarifado e o Secretário da Pasta, ocupantes do cargo de Fiscal desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar do presente objeto contratado.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores,
será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.1.2 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.2 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção das Atividades do FMS 15%
Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção das Atividades do CMS
Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção das Atividades do PSF
Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção das Atividades do BAS – PAB
Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção das Atividades do Programa CO-FINANCEAMENTO
Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção das Atividades do Programa PMAQ
Projeto/Atividade: 2078 – Manutenção das Atividades do Programa CAPS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

15.2 O Valor estimado para contratação é de R$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
16.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
16.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/CPL/2015 e a proposta da detentora.

16.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavraram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari-RO, 11 de fevereiro de 2016

FRANSISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Presidente da CPL/PMCJ

W.P Monteiro ME
WILSON PEREIRA MONTEIRO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:393D57A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	77.793.062,21	77.793.062,21	12.621.375,42	16,22	70.667.561,12	90,84	7.125.501,09
RECEITAS CORRENTES	77.793.062,21	77.793.062,21	12.342.775,42	15,87	70.127.871,84	90,15	7.665.190,37
RECEITA TRIBUTARIA	7.568.519,52	7.568.519,52	723.293,29	9,56	5.633.290,34	74,43	1.935.229,18
Impostos	6.432.439,52	6.432.439,52	671.711,95	10,44	4.995.374,69	77,66	1.437.064,83
Taxas	1.136.080,00	1.136.080,00	51.581,34	4,54	637.915,65	56,15	498.164,35
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.066.063,56	2.066.063,56	613.350,40	29,69	3.233.651,92	156,51	-1.167.588,36
Contribuicoes Sociais	2.066.063,56	2.066.063,56	547.687,76	26,51	3.045.312,57	147,40	-979.249,01
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	65.662,64	0,00	188.339,35	0,00	-188.339,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.299.307,99	1.299.307,99	585.663,31	45,08	3.033.040,74	233,44	-1.733.732,75
Receitas Imobiliárias	11.360,80	11.360,80	1.767,36	15,56	14.640,85	128,87	-3.280,05
Receitas de Valores Mobiliários	1.287.947,19	1.287.947,19	583.895,95	45,34	3.018.399,89	234,36	-1.730.452,70
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.858.831,58	65.858.831,58	10.308.455,94	15,65	57.603.141,54	87,46	8.255.690,04
Transferências Intergovernamentais	65.858.831,58	65.858.831,58	9.761.263,56	14,82	57.055.949,16	86,63	8.802.882,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	547.192,38	0,00	547.192,38	0,00	-547.192,38
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.339,56	1.000.339,56	112.012,48	11,20	624.747,30	62,45	375.592,26
Multas e Juros de Mora	113.608,00	113.608,00	28.930,67	25,47	135.654,73	119,41	-22.046,73
Indenizações e Restituições	91.475,56	91.475,56	3.743,24	4,09	13.037,46	14,25	78.438,10
Receita da Dívida Ativa	704.369,60	704.369,60	61.095,36	8,67	373.614,64	53,04	330.754,96
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At0u,0ar0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	90.886,40	90.886,40	18.243,21	20,07	102.440,47	112,71	-11.554,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	278.600,00	0,00	539.689,28	0,00	-539.689,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	278.600,00	0,00	539.689,28	0,00	-539.689,28
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	278.600,00	0,00	539.689,28	0,00	-539.689,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.166.580,93	1.166.580,93	587.420,89	50,35	3.555.768,70	304,80	-2.389.187,77
Receita de Contribuições	1.166.580,93	1.166.580,93	587.420,89	50,35	3.555.768,70	304,80	-2.389.187,77
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	78.959.643,14	78.959.643,14	13.208.796,31	16,73	74.223.329,82	94,00	4.736.313,32

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2015 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	78.959.643,14	78.959.643,14	13.208.796,31	16,73	74.223.329,82	94,00	4.736.313,32
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	78.959.643,14	78.959.643,14	13.208.796,31	16,73	74.223.329,82	94,00	4.736.313,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			1.879.345,91		
Superávit Financeiro		0,00			1.879.345,91		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R$ 1	
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	74.817.095,94	80.812.557,20	15.296.608,96	66.431.441,42	14.381.115,78	15.992.365,63	61.572.881,49	19.239.675,71	58.002.000,87	4.858.559,93
DESPESAS CORRENTES	63.178.058,32	73.880.869,84	14.498.584,20	64.048.921,97	9.831.947,87	15.319.691,00	60.208.486,04	13.672.383,80	56.830.344,26	3.840.435,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.969.150,77	48.961.089,79	13.111.868,86	44.535.669,38	4.425.420,41	10.979.873,29	42.177.141,22	6.783.948,57	41.038.279,33	2.358.528,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	119.000,00	91.685,87	11.688,62	76.316,66	15.369,21	11.688,62	76.316,66	15.369,21	76.316,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.089.907,55	24.828.094,18	1.375.026,72	19.436.935,93	5.391.158,25	4.328.129,09	17.955.028,16	6.873.066,02	15.715.748,27	1.481.907,77
DESPESAS DE CAPITAL	9.292.781,84	5.882.123,80	798.024,76	2.382.519,45	3.499.604,35	672.674,63	1.364.395,45	4.517.728,35	1.171.656,61	1.018.124,00
INVESTIMENTOS	8.532.781,84	5.083.542,47	730.225,12	1.613.138,48	3.470.403,99	479.215,91	623.222,84	4.460.319,63	430.484,00	989.915,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	798.581,33	67.799,64	769.380,97	29.200,36	193.458,72	741.172,61	57.408,72	741.172,61	28.208,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.346.255,78	1.049.563,56	0,00	0,00	1.049.563,56	0,00	0,00	1.049.563,56	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.142.547,20	3.379.569,80	742.245,36	2.894.434,88	485.134,92	485.525,43	2.594.959,38	784.610,42	2.012.970,81	299.475,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	78.959.643,14	84.192.127,00	16.038.854,32	69.325.876,30	14.866.250,70	16.477.891,06	64.167.840,87	20.024.286,13	60.014.971,68	5.158.035,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	78.959.643,14	84.192.127,00	16.038.854,32	69.325.876,30	14.866.250,70	16.477.891,06	64.167.840,87	20.024.286,13	60.014.971,68	
SUPERÁVIT (XIII)							4.897.453,52			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	78.959.643,14	84.192.127,00	16.038.854,32	69.325.876,30		16.477.891,06	69.065.294,39		60.014.971,68	

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:78CA179D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.817.095,94	80.812.557,20	15.296.608,96	66.431.441,42	95,82	14.381.115,78	15.992.365,63	61.572.881,49	95,96	19.239.675,71	4.858.559,93
Legislativa	2.934.540,22	2.956.285,70	564.186,82	2.949.060,66	4,25	7.225,04	686.009,70	2.949.060,66	4,60	7.225,04	0,00
Ação Legislativa	2.934.540,22	2.956.285,70	564.186,82	2.949.060,66	4,25	7.225,04	686.009,70	2.949.060,66	4,60	7.225,04	0,00
Judiciária	640.890,00	748.618,01	307.435,89	747.631,29	1,08	986,72	308.123,43	746.694,15	1,16	1.923,86	937,14
Ação Judiciária	640.890,00	748.618,01	307.435,89	747.631,29	1,08	986,72	308.123,43	746.694,15	1,16	1.923,86	937,14
Administração	16.725.920,87	16.622.217,52	3.463.463,10	15.312.199,86	22,09	1.310.017,66	3.170.001,48	13.334.500,90	20,78	3.287.716,62	1.977.698,96
Administração Geral	16.655.920,87	16.606.080,16	3.462.928,96	15.296.428,36	22,06	1.309.651,80	3.162.790,59	13.318.729,40	20,76	3.287.350,76	1.977.698,96
Controle Interno	70.000,00	16.137,36	534,14	15.771,50	0,02	365,86	7.210,89	15.771,50	0,02	365,86	0,00
Segurança Pública	92.942,40	10.631,96	0,00	3.090,00	0,00	7.541,96	0,00	3.090,00	0,00	7.541,96	0,00
Administração Geral	92.942,40	10.631,96	0,00	3.090,00	0,00	7.541,96	0,00	3.090,00	0,00	7.541,96	0,00
Assistência Social	2.970.200,00	3.045.299,22	803.891,76	2.553.641,83	3,68	491.657,39	904.101,13	2.303.865,90	3,59	741.433,32	249.775,93
Administração Geral	1.643.817,52	2.184.635,73	791.745,27	2.086.769,73	3,01	97.866,00	716.885,85	1.883.752,87	2,94	300.882,86	203.016,86
Assistência ao Idoso	132.302,00	87.302,00	-3.905,78	49.773,82	0,07	37.528,18	29.602,67	49.773,82	0,08	37.528,18	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	46.000,00	46.000,00	0,00	12.000,00	0,02	34.000,00	0,00	12.000,00	0,02	34.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	594.720,48	427.311,81	8.264,14	232.048,24	0,33	195.263,57	88.606,92	214.418,74	0,33	212.893,07	17.629,50
Assistência Comunitária	553.360,00	300.049,68	7.788,13	173.050,04	0,25	126.999,64	69.005,69	143.920,47	0,22	156.129,21	29.129,57
Previdência Social	2.360.000,00	2.360.000,00	276.959,03	1.218.188,85	1,76	1.141.811,15	308.832,88	1.204.294,66	1,88	1.155.705,34	13.894,19
Administração Geral	1.720.000,00	1.720.000,00	198.773,74	675.052,38	0,97	1.044.947,62	230.647,59	661.158,19	1,03	1.058.841,81	13.894,19
Previdência do Regime Estatutário	640.000,00	640.000,00	78.185,29	543.136,47	0,78	96.863,53	78.185,29	543.136,47	0,85	96.863,53	0,00
Saúde	22.850.997,62	28.760.485,61	6.055.346,35	23.810.711,24	34,35	4.949.774,37	6.915.314,00	22.702.633,72	35,38	6.057.851,89	1.108.077,52
Administração Geral	9.288.238,06	16.811.538,06	5.464.892,34	15.430.287,69	22,26	1.381.250,37	5.315.008,59	14.902.851,15	23,22	1.908.686,91	527.436,54
Atenção Básica	7.472.730,84	4.945.061,64	440.312,11	2.635.750,06	3,80	2.309.311,58	467.269,45	2.342.949,64	3,65	2.602.112,00	292.800,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.419.283,82	4.979.117,74	31.411,57	4.769.162,31	6,88	209.955,43	959.092,80	4.769.162,31	7,43	209.955,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	828.465,64	468.376,43	-194.600,92	201.453,10	0,29	266.923,33	19.800,00	201.453,10	0,31	266.923,33	0,00
Vigilância Sanitária	41.179,26	34.179,26	-291,85	22.056,08	0,03	12.123,18	3.858,40	22.056,08	0,03	12.123,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	801.100,00	1.522.212,48	313.623,10	752.002,00	1,08	770.210,48	150.284,76	464.161,44	0,72	1.058.051,04	287.840,56
Trabalho	0,00	108.633,54	0,00	107.082,08	0,15	1.551,46	0,00	107.082,08	0,17	1.551,46	0,00
Serviços Urbanos	0,00	108.633,54	0,00	107.082,08	0,15	1.551,46	0,00	107.082,08	0,17	1.551,46	0,00
Educação	21.319.855,58	22.223.039,68	3.874.740,97	18.595.450,57	26,82	3.627.589,11	3.322.843,56	17.524.828,84	27,31	4.698.210,84	1.070.621,73
Ensino Fundamental	16.865.355,58	17.087.672,94	2.927.673,89	14.797.818,41	21,35	2.289.854,53	2.662.619,24	14.015.199,44	21,84	3.072.473,50	782.618,97
Educação Infantil	3.983.200,00	4.544.066,74	865.301,31	3.542.818,59	5,11	1.001.248,15	603.824,62	3.281.341,90	5,11	1.262.724,84	261.476,69
Educação de Jovens e Adultos	211.300,00	331.300,00	82.925,77	254.773,57	0,37	76.526,43	56.399,70	228.247,50	0,36	103.052,50	26.526,07
Educação Especial	260.000,00	260.000,00	-1.160,00	40,00	0,00	259.960,00	0,00	40,00	0,00	259.960,00	0,00
Cultura	185.000,00	631.601,40	-5.211,00	586.295,71	0,85	45.305,69	177.259,25	193.073,25	0,30	438.528,15	393.222,46
Difusão Cultural	185.000,00	631.601,40	-5.211,00	586.295,71	0,85	45.305,69	177.259,25	193.073,25	0,30	438.528,15	393.222,46
Urbanismo	0,00	1.083.549,24	0,00	0,00	0,00	1.083.549,24	0,00	0,00	0,00	1.083.549,24	0,00
Transporte Especiais	0,00	1.083.549,24	0,00	0,00	0,00	1.083.549,24	0,00	0,00	0,00	1.083.549,24	0,00
Gestão Ambiental	251.000,00	249.650,00	-3.344,71	35.604,39	0,05	214.045,61	15.085,27	33.213,39	0,05	216.436,61	2.391,00
Preservação e Conservação Ambiental	251.000,00	249.650,00	-3.344,71	35.604,39	0,05	214.045,61	15.085,27	33.213,39	0,05	216.436,61	2.391,00
Agricultura	261.233,20	313.345,30	-37.959,44	52.236,74	0,08	261.108,56	18.167,05	50.226,74	0,08	263.118,56	2.010,00

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	261.233,20	261.233,20	-37.959,44	52.236,74	0,08	208.996,46	18.167,05	50.226,74	0,08	211.006,46	2.010,00
Extensão Rural	0,00	52.112,10	0,00	0,00	0,00	52.112,10	0,00	0,00	0,00	52.112,10	0,00
Comércio e Serviços	145.000,00	112.397,97	-260,00	103.405,55	0,15	8.992,42	67.324,93	103.405,55	0,16	8.992,42	0,00
Turismo	145.000,00	112.397,97	-260,00	103.405,55	0,15	8.992,42	67.324,93	103.405,55	0,16	8.992,42	0,00
Transporte	1.504.260,27	434.467,59	-2.639,81	293.667,78	0,42	140.799,81	81.902,95	253.736,78	0,40	180.730,81	39.931,00
Administração Geral	1.504.260,27	434.467,59	-2.639,81	293.667,78	0,42	140.799,81	81.902,95	253.736,78	0,40	180.730,81	39.931,00
Desporto e Lazer	100.000,00	76.744,03	0,00	37.148,00	0,05	39.596,03	17.400,00	37.148,00	0,06	39.596,03	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	76.744,03	0,00	37.148,00	0,05	39.596,03	17.400,00	37.148,00	0,06	39.596,03	0,00
Encargos Especiais	129.000,00	26.026,87	0,00	26.026,87	0,04	0,00	0,00	26.026,87	0,04	0,00	0,00
Administração Geral	129.000,00	26.026,87	0,00	26.026,87	0,04	0,00	0,00	26.026,87	0,04	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.346.255,78	1.049.563,56	0,00	0,00	0,00	1.049.563,56	0,00	0,00	0,00	1.049.563,56	0,00
Reserva de Contingência	2.346.255,78	1.049.563,56	0,00	0,00	0,00	1.049.563,56	0,00	0,00	0,00	1.049.563,56	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.142.547,20	3.379.569,80	742.245,36	2.894.434,88	4,18	485.134,92	485.525,43	2.594.959,38	4,04	784.610,42	299.475,50
Legislativa	100.000,00	78.254,52	14.095,66	78.254,52	0,11	0,00	14.095,66	78.254,52	0,12	0,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	78.254,52	14.095,66	78.254,52	0,11	0,00	14.095,66	78.254,52	0,12	0,00	0,00
Administração	600.000,00	685.000,00	176.230,15	677.615,30	0,98	7.384,70	90.558,94	551.006,07	0,86	133.993,93	126.609,23
Administração Geral	600.000,00	685.000,00	176.230,15	677.615,30	0,98	7.384,70	90.558,94	551.006,07	0,86	133.993,93	126.609,23
Assistência Social	90.000,00	124.768,08	54.756,43	124.748,66	0,18	19,42	31.535,45	99.710,13	0,16	25.057,95	25.038,53
Administração Geral	90.000,00	124.768,08	54.756,43	124.748,66	0,18	19,42	31.535,45	99.710,13	0,16	25.057,95	25.038,53
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	1.005,68	3.800,92	0,01	96.199,08	1.005,68	3.800,92	0,01	96.199,08	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	1.005,68	3.800,92	0,01	96.199,08	1.005,68	3.800,92	0,01	96.199,08	0,00
Saúde	1.200.000,00	613.000,00	177.324,98	603.550,01	0,87	9.449,99	177.324,98	603.550,01	0,94	9.449,99	0,00
Administração Geral	1.200.000,00	613.000,00	177.324,98	603.550,01	0,87	9.449,99	177.324,98	603.550,01	0,94	9.449,99	0,00
Educação	2.052.547,20	1.778.547,20	318.832,46	1.406.465,47	2,03	372.081,73	171.004,72	1.258.637,73	1,96	519.909,47	147.827,74
Ensino Fundamental	1.618.547,20	1.277.547,20	240.265,33	1.074.505,68	1,55	203.041,52	138.775,60	973.015,95	1,52	304.531,25	101.489,73
Educação Infantil	415.000,00	465.000,00	69.507,36	304.844,44	0,44	160.155,56	29.186,54	264.523,62	0,41	200.476,38	40.320,82
Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	36.000,00	9.059,77	27.115,35	0,04	8.884,65	3.042,58	21.098,16	0,03	14.901,84	6.017,19
TOTAL (III)=(I+II)	78.959.643,14	84.192.127,00	16.038.854,32	69.325.876,30	100,00	14.866.250,70	16.477.891,06	64.167.840,87	100,00	20.024.286,13	5.158.035,43

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:11694396

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2015 A DEZ/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.161.867,76	6.269.789,98	6.034.030,32	6.339.862,38	6.777.356,95	7.146.170,61	6.310.689,51	6.001.174,40	5.660.699,16	6.693.777,75	6.096.257,65	7.520.787,79	78.012.464,26	85.193.610,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	291.182,62	423.051,86	657.484,75	444.231,42	619.024,05	710.014,37	419.913,23	383.263,13	319.793,74	642.037,88	264.002,59	459.290,70	5.633.290,34	7.568.519,52
IPTU	4.846,73	55.464,11	56.356,13	64.363,38	109.942,97	40.518,25	23.584,72	14.090,84	15.607,17	15.005,72	11.975,71	12.720,95	424.476,68	765.021,52
ISS	205.017,46	169.335,82	168.924,24	129.371,50	286.900,73	164.147,16	239.533,68	181.023,69	178.098,95	270.409,06	129.811,10	272.519,71	2.395.093,10	2.337.418,00
ITBI	23.095,99	69.273,72	91.600,62	80.279,18	49.615,13	28.029,30	30.553,05	38.074,51	25.296,94	41.203,71	66.756,56	57.683,35	601.462,06	360.000,00
IRRF	39.417,63	62.018,05	251.207,24	68.241,94	66.092,12	418.920,34	79.613,05	110.641,25	68.171,80	289.774,86	26.339,01	93.905,56	1.574.342,85	2.970.000,00
Outras receitas Tributárias	18.804,81	66.960,16	89.396,52	101.975,42	106.473,10	58.399,32	46.628,73	39.432,84	32.618,88	25.644,53	29.120,21	22.461,13	637.915,65	1.136.080,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	437.764,23	140.756,20	255.341,05	254.979,91	228.882,85	248.015,34	250.152,48	273.850,09	257.407,72	273.151,65	273.911,30	339.439,10	3.233.651,92	2.066.063,56
RECEITA PATRIMONIAL	218.495,80	165.135,06	183.477,22	323.517,18	238.855,84	200.981,39	314.162,61	152.669,22	232.086,26	417.996,85	218.978,92	366.684,39	3.033.040,74	1.299.307,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.185.152,15	5.484.807,96	4.851.975,51	5.272.802,55	5.638.170,35	5.927.663,67	5.271.846,56	5.156.655,35	4.802.328,39	5.313.605,51	5.295.511,49	6.287.214,47	65.487.733,96	73.259.380,08
Cota Parte do FPM	1.708.222,16	1.743.763,87	1.270.075,84	1.370.748,39	1.685.638,15	1.466.676,08	1.284.759,81	1.270.185,27	1.058.961,37	1.205.273,56	1.360.848,44	2.301.105,01	17.726.257,95	16.472.201,66
Cota Parte do ICMS	1.778.376,22	1.468.142,75	1.533.992,00	1.682.147,62	1.775.580,26	1.805.031,35	1.780.750,30	1.674.909,92	1.740.701,94	1.720.862,22	1.374.879,73	1.857.373,53	20.192.747,84	17.972.772,03
Cota Parte do IPVA	180.777,78	212.360,57	244.374,24	222.492,05	202.461,60	227.019,86	284.683,71	238.218,57	187.792,23	100.083,07	87.361,74	101.335,05	2.288.960,47	2.443.349,59
Cota Parte do ITR	283,07	342,58	438,25	929,62	502,61	365,15	181,85	1.647,24	1.647,05	8.521,87	1.652,61	363,01	16.874,91	24.027,86
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	10.096,20	2.524,05	0,00	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	27.764,55	25.391,35
Transf. da LC 61/1989	8.321,29	13.032,55	0,00	22.304,31	8.179,84	9.394,34	6.315,31	5.706,71	11.242,24	9.524,20	8.981,74	8.686,81	111.689,34	65.000,01
Transferencias do FUNDEB	1.309.455,26	1.209.867,40	976.879,67	1.165.821,08	1.297.590,40	1.164.864,40	1.111.060,99	1.109.801,87	994.903,93	1.085.339,28	1.041.544,10	1.246.603,11	13.713.731,49	7.648.062,66
Outras Transferências Correntes	1.199.716,37	837.298,24	826.215,51	798.263,28	665.693,44	1.254.312,49	801.570,54	853.661,72	804.555,58	1.181.477,26	1.417.719,08	769.223,90	11.409.707,41	28.608.574,92
Outras Receitas Correntes	29.272,96	56.038,90	85.751,79	44.331,32	52.423,86	59.495,84	54.614,63	34.736,61	49.083,05	46.985,86	43.853,35	68.159,13	624.747,30	1.000.339,56
DEDUÇÕES (II)	1.378.815,37	990.582,34	1.222.214,26	1.100.875,33	1.137.236,09	1.493.371,98	1.063.403,90	1.083.651,33	1.054.133,03	1.230.195,14	856.250,20	1.335.966,58	13.946.695,55	13.926.694,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	411.306,01	115.030,92	247.516,55	254.979,91	225.270,20	246.435,74	241.883,41	257.384,82	251.113,31	246.703,94	246.784,57	300.903,19	3.045.312,57	2.066.063,56
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	735.196,12	687.528,47	609.776,06	661.743,66	734.977,26	701.697,39	630.833,51	638.638,35	600.573,81	609.357,77	567.249,66	707.020,36	7.884.592,42	7.400.548,50
Receita do IRRF Pessoal ativo (TCE/RO)	39.417,63	62.018,05	251.207,24	68.241,94	66.092,12	418.920,34	79.613,05	110.641,25	68.171,80	289.774,86	26.339,01	93.905,56	1.574.342,85	2.970.000,00
Receita do PACS/PSF (TCE/RO)	192.895,61	126.004,90	113.714,41	115.909,82	110.896,51	126.318,51	111.073,93	76.986,91	134.274,11	84.358,57	15.876,96	234.137,47	1.442.447,71	1.490.082,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.783.052,39	5.279.207,64	4.811.816,06	5.238.987,05	5.640.120,86	5.652.798,63	5.247.285,61	4.917.523,07	4.606.566,13	5.463.582,61	5.240.007,45	6.184.821,21	64.065.768,71	71.266.915,85

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:64ECF899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.044.482,63	3.044.482,63	4.809.701,29	3.064.285,12
RECEITAS CORRENTES	3.044.482,63	3.044.482,63	4.809.701,29	3.064.285,12
Receita de Contribuição dos Segurados	2.066.063,56	2.066.063,56	3.045.312,57	2.276.573,12
Pessoal Civil	2.066.063,56	2.066.063,56	3.045.312,57	2.276.573,12
Ativo	2.066.063,56	2.066.063,56	3.045.312,57	2.276.573,12
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	978.419,07	978.419,07	1.764.388,72	787.712,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	978.419,07	978.419,07	1.764.388,72	787.712,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.166.580,93	1.166.580,93	3.555.768,70	2.058.459,81
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	4.211.063,56	4.211.063,56	8.365.469,99	5.122.744,93

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.360.000,00	2.360.000,00	1.218.188,85	799.406,03	1.204.294,66	799.406,03	13.894,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.720.000,00	1.720.000,00	675.052,38	348.176,54	661.158,19	348.176,54	13.894,19	0,00
Despesas Correntes	1.620.000,00	1.620.000,00	660.448,38	348.176,54	646.554,19	348.176,54	13.894,19	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	14.604,00	0,00	14.604,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	640.000,00	640.000,00	543.136,47	451.229,49	543.136,47	451.229,49	0,00	0,00
Pessoal Civil	640.000,00	640.000,00	543.136,47	451.229,49	543.136,47	451.229,49	0,00	0,00
Aposentados	320.000,00	320.000,00	293.494,26	92.032,93	293.494,26	92.032,93	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	130.000,00	87.082,16	84.217,20	87.082,16	84.217,20	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	190.000,00	190.000,00	162.560,05	274.979,36	162.560,05	274.979,36	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100.000,00	100.000,00	3.800,92	8.170,59	3.800,92	8.170,59	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	2.460.000,00	2.460.000,00	1.221.989,77	807.576,62	1.221.989,77	807.576,62	13.894,19	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	1.751.063,56	1.751.063,56	7.143.480,22	4.315.168,31	7.143.480,22	4.315.168,31	-13.894,19	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.616.311,73	10.454.142,08
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.166.580,93	1.166.580,93	3.555.768,70	2.058.459,81
Receitas de Contribuições	1.166.580,93	1.166.580,93	3.555.768,70	2.057.925,19
Patronal	1.087.644,49	1.087.644,49	3.104.076,21	1.764.920,10
Pessoal Civil	1.087.644,49	1.087.644,49	3.104.076,21	1.764.920,10
Ativo	1.087.644,49	1.087.644,49	3.104.076,21	1.764.920,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	78.936,44	78.936,44	451.692,49	293.005,09
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	534,62
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.166.580,93	1.166.580,93	3.555.768,70	2.058.459,81

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	100.000,00	100.000,00	3.800,92	8.170,59	3.800,92	8.170,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	3.800,92	8.170,59	3.800,92	8.170,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	100.000,00	100.000,00	3.800,92	8.170,59	3.800,92	8.170,59	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:336161BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	77.671.695,95	70.665.240,65	65.689.287,40
Receita Tributária	7.568.519,52	5.633.290,34	4.800.356,64
IPTU	765.021,52	424.476,68	462.319,61
ISS	2.337.418,00	2.395.093,10	2.054.658,64
ITBI	360.000,00	601.462,06	714.218,77
IRRF	2.970.000,00	1.574.342,85	1.044.975,75
Taxas	1.136.080,00	637.915,65	522.982,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.201,45
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.232.644,49	6.789.420,62	4.334.498,31
Receitas Previdenciárias	3.232.644,49	6.601.081,27	4.334.498,31
Outras Receitas de Contribuições	0,00	188.339,35	0,00
Receita Patrimonial Líquida	11.360,80	14.640,85	4.685,40
Receita Patrimonial	1.299.307,99	3.033.040,74	1.529.451,69
(-)Aplicações Financeiras	1.287.947,19	3.018.399,89	1.524.766,29
Transferências Correntes	65.858.831,58	57.603.141,54	55.923.810,44
LC 61/89	52.000,01	90.614,53	62.475,75
LC 87/96	20.313,08	22.211,64	23.701,20
Convênios	0,00	547.192,38	1.061.774,62
FPM	13.177.761,33	14.368.010,23	13.610.177,32
ICMS	14.378.217,62	16.154.198,45	15.074.997,21
IPVA	1.954.679,67	1.831.167,75	1.800.752,77
ITR	19.222,29	13.500,04	12.595,39
Outras Transferências Correntes	36.256.637,58	24.576.246,52	24.277.336,18
Demais Receitas Correntes	1.000.339,56	624.747,30	625.936,61
Dívida Ativa	704.369,60	373.614,64	366.458,40
Diversas Receitas Correntes	295.969,96	251.132,66	259.478,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	539.689,28	3.820.268,06
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	539.689,28	3.820.268,06
Convênios	0,00	0,00	3.717.134,06
Outras Transferências de Capital	0,00	539.689,28	103.134,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	539.689,28	3.820.268,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	77.671.695,95	71.204.929,93	69.509.555,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	77.260.439,64	66.943.356,85	62.237.498,24	62.803.445,42	59.234.959,14	4.139.911,43	3.002.539,10
Pessoal e Encargos Sociais	52.340.659,59	47.430.104,26	42.240.735,46	44.772.100,60	40.649.621,21	2.658.003,66	1.591.114,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	91.685,87	76.316,66	104.851,84	76.316,66	103.697,64	0,00	1.154,20
Outras Despesas Correntes	24.828.094,18	19.436.935,93	19.891.910,94	17.955.028,16	18.481.640,29	1.481.907,77	1.410.270,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	77.168.753,77	66.867.040,19	62.132.646,40	62.727.128,76	59.131.261,50	4.139.911,43	3.001.384,90
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.882.123,80	2.382.519,45	5.814.248,21	1.364.395,45	4.914.274,33	1.018.124,00	899.973,88
Investimentos	5.083.542,47	1.613.138,48	5.187.573,70	623.222,84	4.319.033,51	989.915,64	868.540,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	798.581,33	769.380,97	626.674,51	741.172,61	595.240,82	28.208,36	31.433,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.083.542,47	1.613.138,48	5.187.573,70	623.222,84	4.319.033,51	989.915,64	868.540,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.049.563,56	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	83.301.859,80	68.480.178,67	67.320.220,10	63.350.351,60	63.450.295,01	5.129.827,07	3.869.925,09
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	2.724.751,26	2.189.335,36	7.854.578,33	6.059.260,45	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.879.345,91	728.054,27	1.879.345,91	728.054,27	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							1.442.655,61

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:CB5656D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII RREO 6º BIMESTRE 2015

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		470.686,38	4.265.199,85	3.229.998,80	-31.630,28	1.474.257,15	53.575,79	3.753.700,41	3.131.263,11	2.944.002,45	-660.663,77	202.609,98	1.676.867,13
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	470.686,38	4.265.199,85	3.229.998,80	-31.630,28	1.474.257,15	53.575,79	3.753.700,41	3.131.263,11	2.944.002,45	-660.663,77	202.609,98	1.676.867,13
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.395,80	182.712,29	153.426,29	0,00	31.681,80	0,00	19.517,73	5.522,12	5.522,12	-13.995,61	0,00	31.681,80
0203	CONTROLADORIA GERAL	0,00	3.178,00	3.173,00	0,00	5,00	0,00	1.680,82	0,00	0,00	-1.680,82	0,00	5,00
0204	PROCURADORIA GERAL	0,00	76.072,69	29.300,00	0,00	46.772,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.772,69
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8.050,60	104.744,88	96.858,04	0,00	15.937,44	240,00	43.597,81	25.474,93	25.474,93	-18.362,88	0,00	15.937,44
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	1.514,00	92.393,03	87.027,20	0,00	6.879,83	53.335,79	869.692,25	688.992,85	669.520,13	-234.035,19	19.472,72	26.352,55
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	7.014,42	7.014,42	0,00	0,00	0,00	568.203,43	550.054,55	550.054,55	-18.148,88	0,00	0,00
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	162,15	93.515,62	162,15	0,00	93.515,62	0,00	1.364,45	0,00	0,00	-1.364,45	0,00	93.515,62
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	458.322,56	639.196,44	446.179,44	0,00	651.339,56	0,00	912.951,97	771.968,75	723.111,85	-128.457,22	61.382,90	712.722,46
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	8.412,15	8.412,15	0,00	0,00	0,00	3.936,60	3.936,60	3.936,60	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.384.751,83	2.062.461,65	-31.630,28	290.659,90	0,00	874.827,87	782.400,45	682.977,39	-92.427,42	99.423,06	390.082,96
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	127.007,55	122.383,24	0,00	4.624,31	0,00	312.252,65	207.867,86	207.858,88	-104.188,77	205,00	4.829,31
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	191,36	11.509,05	11.509,05	0,00	191,36	0,00	3.946,00	3.946,00	3.946,00	0,00	0,00	191,36
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	317.080,91	30.332,24	0,00	286.748,67	0,00	118.526,43	88.219,00	68.720,00	-30.307,43	19.499,00	306.247,67
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	49,91	209.455,24	163.604,18	0,00	45.900,97	0,00	23.202,40	2.880,00	2.880,00	-17.695,10	2.627,30	48.528,27
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	8.155,75	8.155,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	283.286,82	174.530,13	0,00	108.756,69	0,00	148.812,57	50.668,44	50.668,44	-94.177,71	3.966,42	112.723,11

02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	283.286,82	174.530,13	0,00	108.756,69	0,00	148.812,57	50.668,44	50.668,44	-94.177,71	3.966,42	112.723,11
TOTAL (III) = (I+II)		470.686,38	4.548.486,67	3.404.528,93	-31.630,28	1.583.013,84	53.575,79	3.902.512,98	3.181.931,55	2.994.670,89	754.841,48	206.576,40	1.789.590,24

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:F9B09DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII RREO 6º BIMESTRE 2015

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	7.250.417,12	7.250.417,12	5.357.142,08	73,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.582.999,12	1.582.999,12	721.077,72	45,55
1.1.1 - IPTU	765.021,52	765.021,52	424.476,68	55,49
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	9.291,81	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	704.369,60	704.369,60	219.382,91	31,15
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	113.608,00	113.608,00	67.926,32	59,79
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	601.935,91	167,20
1.2.1 - ITBI	360.000,00	360.000,00	601.462,06	167,07
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	136,33	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	337,52	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.337.418,00	2.337.418,00	2.459.785,60	105,24
1.3.1 - ISS	2.337.418,00	2.337.418,00	2.395.093,10	102,47
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	3.223,77	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	47.825,43	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	13.643,30	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.970.000,00	2.970.000,00	1.574.342,85	53,01
1.4.1 - IRRF	2.970.000,00	2.970.000,00	1.574.342,85	53,01
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.002.742,50	37.002.742,50	40.364.295,06	109,08
2.1 - Cota-Parte FPM	16.472.201,66	16.472.201,66	17.726.257,95	107,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.472.201,66	16.472.201,66	17.726.257,95	107,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.972.772,03	17.972.772,03	20.192.747,84	112,35
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.391,35	25.391,35	27.764,55	109,35
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,01	65.000,01	111.689,34	171,83
2.5 - Cota-Parte ITR	24.027,86	24.027,86	16.874,91	70,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.443.349,59	2.443.349,59	2.288.960,47	93,68
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	44.253.159,62	44.253.159,62	45.721.437,14	103,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.763,79	5.763,79	9.044,54	156,92
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.024.549,08	1.024.549,08	1.137.427,66	111,02
5.1 - Transferências do Salário-Educação	588.903,63	588.903,63	584.811,95	99,31
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.701,78	6.701,78	13.020,00	194,28
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	391.414,53	391.414,53	444.284,00	113,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	3.680,33	3.680,33	24.357,09	661,82
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.848,81	33.848,81	70.954,62	209,62
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.030.312,87	1.030.312,87	1.146.472,20	111,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.400.548,50	7.400.548,50	7.884.592,42	106,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.294.440,33	3.294.440,33	3.358.247,72	101,94
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.594.554,41	3.594.554,41	4.038.549,39	112,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.078,27	5.078,27	5.552,91	109,35
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	21.074,81	162,11
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.805,57	4.805,57	3.374,87	70,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	488.669,92	488.669,92	457.792,72	93,68
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.693.905,23	7.693.905,23	13.747.889,91	178,69
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.648.062,66	7.648.062,66	13.713.731,49	179,31
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	45.842,57	45.842,57	34.158,42	74,51
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	247.514,16	247.514,16	5.829.139,07	2.355,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.500.000,00	12.582.000,00	11.030.294,47	87,67	10.217.631,34	81,21	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.669.700,00	4.269.700,00	3.375.448,49	79,06	3.149.099,55	73,75	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.830.300,00	8.312.300,00	7.654.845,98	92,09	7.068.531,79	85,04	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.053.167,00	5.509.167,00	3.666.519,82	66,55	3.639.443,24	66,06	316.060,47
14.1 - Com Educação Infantil	471.000,00	345.000,00	188.004,29	54,49	167.518,08	48,56	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.582.167,00	5.164.167,00	3.478.515,53	67,36	3.471.925,16	67,23	316.060,47
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.553.167,00	18.091.167,00	14.696.814,29	81,24	13.857.074,58	76,60	316.060,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	74,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	26,47
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-0,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	11.063.289,90	11.063.289,90	11.430.359,29	103,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.347.700,00	4.749.700,00	3.662.107,65	77,10	3.415.272,50	71,91	0,00
23.1 Creche	2.261.000,00	1.813.000,00	1.293.143,46	71,33	1.129.618,74	62,31	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.054.000,00	1.678.000,00	1.194.488,59	71,19	1.030.963,87	61,44	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	207.000,00	135.000,00	98.654,87	73,08	98.654,87	73,08	0,00
23.2 Pré-escola	2.086.700,00	2.936.700,00	2.368.964,19	80,67	2.285.653,76	77,83	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.086.700,00	2.936.700,00	2.368.964,19	80,67	2.285.653,76	77,83	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	15.370.052,00	17.563.052,00	14.852.906,30	84,57	14.196.787,23	80,83	316.886,68
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.412.467,00	13.476.467,00	11.133.361,51	82,61	10.540.456,95	78,21	316.060,47
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.957.585,00	4.086.585,00	3.719.544,79	91,02	3.656.330,28	89,47	826,21
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	19.717.752,00	22.312.752,00	18.515.013,95	82,98	17.612.059,73	78,93	316.886,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.829.139,07
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	34.158,42
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	5.863.297,49
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	12.065.648,92
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	26,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	97.234,40

42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.115.786,58	1.687.970,68	1.486.902,09	88,09	1.171.406,84	69,40	102.031,89
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+ 41+42+43)	1.115.786,58	1.687.970,68	1.488.142,09	88,16	1.171.406,84	69,40	199.266,29
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	20.833.538,58	24.000.722,68	20.003.156,04	83,34	18.783.466,57	78,26	516.152,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	575.271,21
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.713.731,49
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.172.360,57
49.1 - Orçamento do Exercício	13.857.074,58
49.2 - Restos a Pagar	315.285,99
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	34.158,42
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	150.800,55

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:8E128782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.882.123,80	2.382.519,45	1.364.395,45	1.018.124,00	3.499.604,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.882.123,80	2.382.519,45	1.364.395,45	1.018.124,00	3.499.604,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.882.123,80	-2.382.519,45			-3.499.604,35
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:60EB4F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI RREO 6º BIMESTRE 2015

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2014 (h)	2015 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:239E612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2015 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.250.417,12	7.250.417,12	5.357.142,08	73,89	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	765.021,52	765.021,52	424.476,68	55,49	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	601.462,06	167,07	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.337.418,00	2.337.418,00	2.395.093,10	102,47	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.970.000,00	2.970.000,00	1.574.342,85	53,01	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	12.651,91	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	704.369,60	704.369,60	267.208,34	37,94	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	113.608,00	113.608,00	81.907,14	72,10	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.002.742,50	37.002.742,50	40.364.295,06	109,08	
Cota-Parte do FPM	16.472.201,66	16.472.201,66	17.726.257,95	107,61	
Cota Parte do ITR	24.027,86	24.027,86	16.874,91	70,23	

Cota-Parte do IPVA	2.443.349,59	2.443.349,59	2.288.960,47	93,68
Cota-Parte do ICMS	17.972.772,03	17.972.772,03	20.192.747,84	112,35
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,01	65.000,01	111.689,34	171,83
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.391,35	25.391,35	27.764,55	109,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.391,35	25.391,35	27.764,55	109,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	44.253.159,62	44.253.159,62	45.721.437,14	103,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.249.785,50	8.249.785,50	8.775.220,04	106,37
Provenientes da União	7.219.040,41	7.219.040,41	8.143.666,04	112,81
Provenientes dos Estados	970.731,10	970.731,10	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.013,99	60.013,99	631.554,00	1.052,34
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.249.785,50	8.249.785,50	8.775.220,04	106,37

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	18.826.700,94	25.773.995,16	23.045.244,65	601.285,02	91,75
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	9.194.324,06	15.698.115,06	14.417.724,55	601.285,02	95,67
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	65.659,00	50.289,79	0,00	76,59
Outras Despesas Correntes	9.617.376,88	10.010.221,10	8.577.230,31	0,00	85,68
DESPESAS DE CAPITAL	5.224.296,68	3.599.490,45	260.939,08	506.792,50	21,33
Investimentos	5.024.296,68	3.389.490,45	52.909,24	506.792,50	16,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	210.000,00	208.029,84	0,00	99,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.050.997,62	29.373.485,61	23.306.183,73	1.108.077,52	83,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.018.759,56	11.948.947,55	8.380.423,55	34,33	7.799.782,57	33,47	580.640,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14.018.759,56	11.948.947,55	8.380.423,55	34,33	7.799.782,57	33,47	580.640,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	14.018.759,56	11.948.947,55	8.380.423,55	34,33	7.799.782,57	33,47	580.640,98
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	10.032.238,06	17.424.538,06	16.033.837,70	65,67	15.506.401,16	66,53	527.436,54
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							33,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							8.648.185,59

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	874.827,87	0,00	682.977,39	99.423,06	0,00
Inscritos em 2015	0,00	92.427,42	0,00	0,00	0,00
Total	874.827,87	92.427,42	682.977,39	99.423,06	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	10.488.238,06	17.424.538,06	16.033.837,70	65,67	15.506.401,16	66,53	527.436,54
Atenção Básica	7.472.730,84	4.945.061,64	2.635.750,06	10,80	2.342.949,64	10,05	292.800,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.419.283,82	4.979.117,74	4.769.162,31	19,53	4.769.162,31	20,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	828.465,64	468.376,43	201.453,10	0,83	201.453,10	0,86	0,00

Vigilância Sanitária	41.179,26	34.179,26	22.056,08	0,09	22.056,08	0,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	801.100,00	1.522.212,48	752.002,00	3,08	464.161,44	1,99	287.840,56
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.050.997,62	29.373.485,61	24.414.261,25	100,00	23.306.183,73	100,00	1.108.077,52

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:C3C1C828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII RREO 6º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:354B93D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RGF 3º QUADRIMESTRE 2015

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 a Dez/2015 LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.772.100,60	2.661.970,08
Pessoal Ativo	43.795.255,81	2.626.231,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	976.844,79	35.738,56
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	4.546.401,67	13.651,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	401.734,61	13.651,31
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	543.136,47	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	1.574.342,85	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	1.442.447,71	0,00
Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanencia, férias indenizadas, licença premio, 1/3 de férias)	584.740,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	40.225.698,93	2.648.318,77
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	64.065.768,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	42.874.017,70	66,92
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.439.461,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	36.517.488,16	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	34.595.515,10	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2015			2015			2015		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (c) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% TPD (i)
60,00%	62,12%	2,12%	0,71%	61,41%	57,55%	0,00%	60,00%	66,92%
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64								

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:67A9F6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V RGF 3º QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(002.054) Transferência de Convênios da União	27.500,82	453.970,00	0,00	526,00	0,00	-426.995,18	0,00	0,00
(002.055) Transferência de Convênios do Estado	553.744,76	0,00	0,00	0,00	0,00	553.744,76	0,00	0,00
(008.003) Apoio a Pessoa Idosa/Criança/Adolescente	1.885.694,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885.694,30	0,00	0,00
(008.007) Programa CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.869,60	0,00
(008.070) Programa CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,57	0,00
(010.002) S U S	0,00	0,00	604.928,37	0,00	0,00	-604.928,37	105.000,00	0,00
(010.010) Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	32.710,00	0,00	0,00	-32.710,00	0,00	0,00
(010.012) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.848,48	0,00
(010.016) Epidemiolog e Controle de Doenças - ECD	0,00	0,00	460,00	0,00	0,00	-460,00	287.840,56	0,00

(010.054) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.951,94	0,00
(012.038) Transf. FUNDEB	202.152,46	0,00	0,00	0,00	0,00	202.152,46	0,00	0,00
(012.039) FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	25.829,48	-25.829,48	812.663,13	0,00
(012.040) FUNDEB 40%	76.779,31	0,00	0,00	0,00	-7.031,90	83.811,21	27.076,58	0,00
(012.049) Salario Educação	446.602,12	0,00	33.121,90	0,00	0,00	413.480,22	211.818,51	0,00
(012.050) Prog Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11.824,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11.824,65	11.452,98	0,00
(012.051) Prog Nac de Aliment Escolar - PNAE	59.386,35	0,00	41.770,00	0,00	0,00	17.616,35	8.297,80	0,00
(012.052) Prog Nac de Apoio ao Transp Esc - PNATE	26.614,73	0,00	0,00	0,00	0,00	26.614,73	18.463,30	0,00
(012.053) Outras Transf do FNDE	31.979,83	0,00	0,00	0,00	0,00	31.979,83	65.462,66	0,00
(012.054) Transferência de Convênios da União	84.571,25	0,00	0,00	0,00	0,00	84.571,25	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.406.850,58	453.970,00	712.990,27	526,00	18.797,58	2.220.566,73	1.754.420,11	0,00

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	29.966,48	679.938,92	0,00	4.162,44	2.568.160,74	-3.222.295,62	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	14,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14,60	0,00	0,00
(002.001) Rec do Tesouro - Ordinario	8.967.637,19	144.713,58	716.892,01	14.627,30	-282.256,90	8.373.661,20	2.167.577,33	0,00
(002.006) Rec do Tesouro - Conv e Outras Transfere	0,00	491.652,00	100.459,25	0,00	0,00	-592.111,25	375.222,46	0,00
(002.007) Rec do Municipio - Contrapartidas	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00
(008.001) Recurso Ordinário	0,00	0,00	101.982,65	0,00	84.743,86	-186.726,51	256.270,29	0,00
(010.001) Rec Ordinarios - 15% / EC 29	0,00	0,00	2.505.059,54	0,00	1.795,86	-2.506.855,40	527.436,54	0,00
(012.001) Rec Ordinarios - 25% / Art. 212 CF	0,00	0,00	2.534,48	0,00	16.702,37	-19.236,85	63.214,51	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.002.918,27	1.316.304,50	3.426.927,93	18.789,74	2.389.145,93	1.851.750,17	3.389.721,13	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	12.409.768,85	1.770.274,50	4.139.918,20	19.315,74	2.407.943,51	4.072.316,90	5.144.141,24	0,00

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	12.155,51	-12.155,51	0,00	0,00
(009.001) RPPS - IPREGUAM	17.616.311,73	0,00	12.950,99	0,00	0,00	17.603.360,74	13.894,19	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	17.616.311,73	0,00	12.950,99	0,00	12.155,51	17.591.205,23	13.894,19	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	17.616.311,73	0,00	12.950,99	0,00	12.155,51	17.591.205,23	13.894,19	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:782C0EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente

PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.144/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 192, do processo **5427/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5427/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 144/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA
CEP 76.970-000
PIMENTA BUENO/RO
FONE/FAX: 069-3451-3500
Valor total de R$ 236.535,88 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AGRIÃO		MÇ	1.060,00	1,87	1.982,20
1	2	ALFACE		MÇ	3.460,00	2,62	9.065,20
1	3	ALHO A GRANEL		KG	1.000,00	18,16	18.160,00
1	4	ALMEIRÃO		MÇ	1.160,00	1,69	1.960,40
1	6	BERINJELA		KG	480,00	2,75	1.320,00
1	7	BETERRABA		KG	2.460,00	3,39	8.339,40
1	8	BRÓCOLIS		KG	960,00	15,22	14.611,20
1	9	CARÁ		KG	755,00	3,82	2.884,10
1	11	CEBOLINHA FOLHA		MÇ	2.560,00	1,71	4.377,60
1	13	CHICÓRIA		MÇ	1.020,00	2,35	2.397,00
1	14	CHUCHU		KG	960,00	2,18	2.092,80
1	15	COENTRO		MÇ	1.580,00	1,81	2.859,80
1	16	COUVE		MÇ	2.360,00	2,36	5.569,60
1	17	COUVE CHINESA (ACELGA)		KG	1.780,00	4,82	8.579,60
1	18	COUVE FLOR		KG	980,00	6,39	6.262,20
1	19	ESPINAFRE		MÇ	250,00	5,62	1.405,00
1	20	INHAME		KG	720,00	3,39	2.440,80
1	21	GENGIBRE		KG	56,00	9,16	512,96
1	22	JILÓ		KG	990,00	2,69	2.663,10
1	23	MANDIOCA		KG	1.560,00	2,39	3.728,40
1	24	MANDIOQUINHA - SALSA		KG	496,00	14,66	7.271,36
1	25	MANJERICÃO		MÇ	100,00	4,81	481,00
1	26	MAXIXE		KG	490,00	4,81	2.356,90
1	27	MORANGA		KG	970,00	2,75	2.667,50
1	28	NABO		KG	206,00	8,83	1.818,98
1	29	PEPINO		KG	1.020,00	3,35	3.417,00
1	30	PIMENTA DE CHEIRO		KG	110,00	6,23	685,30

1	31	PIMENTÃO		KG	480,00	3,62	1.737,60
1	32	QUIABO		KG	1.040,00	3,49	3.629,60
1	33	RABANETE		KG	970,00	9,09	8.817,30
1	34	REPOLHO ROXO		KG	964,00	3,79	3.653,56
1	35	REPOLHO VERDE		KG	3.290,00	1,81	5.954,90
1	36	RÚCULA		MÇ	1.460,00	3,79	5.533,40
1	37	SALSINHA		MÇ	2.560,00	1,73	4.428,80
1	40	VAGEM		KG	985,00	8,16	8.037,60
1	41	ABACATE		KG	200,00	8,75	1.750,00
1	42	ABACAXI		KG	1.600,00	3,35	5.360,00
1	43	ACEROLA		KG	220,00	5,99	1.317,80
1	44	BANANA MAÇA		KG	1.400,00	3,55	4.970,00
1	45	BANANA NANICA		KG	1.500,00	3,25	4.875,00
1	46	BANANA DE FRITAR		KG	950,00	2,82	2.679,00
1	47	BANANA PRATA		KG	680,00	2,82	1.917,60
1	48	CAQUI FUYU		KG	200,00	7,76	1.552,00
1	49	COCO VERDE		UND	360,00	2,29	824,40
1	50	GOIABA		KG	236,00	6,62	1.562,32
1	51	LARANJA PERA		KG	1.600,00	1,89	3.024,00
1	52	LIMÃO TAITI		KG	220,00	3,64	800,80
1	53	MAÇÃ NACIONAL		KG	1.700,00	9,42	16.014,00
1	54	MAMÃO FORMOSA		KG	880,00	1,89	1.663,20
1	55	MAMÃO HAVAÍ		KG	1.200,00	1,89	2.268,00
1	56	MARACUJÁ		KG	600,00	5,07	3.042,00
1	57	Melancia		KG	2.200,00	1,86	4.092,00
1	58	MELÃO		KG	600,00	7,62	4.572,00
1	59	PERA		KG	200,00	13,32	2.664,00
1	60	POCÃ		DZ	700,00	6,72	4.704,00
1	61	UVA DA REGIÃO		KG	320,00	7,62	2.438,40
1	62	UVA NIÁGARA		KG	320,00	7,62	2.438,40
1	63	HORTELÃ		MÇ	50,00	2,80	140,00
1	64	JABUTICABA		KG	80,00	2,06	164,80

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Nos locais indicados pelas Secretarias

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 144/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 (DEZ) de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
R.V. de Araújo Distribuidora
Representante :
REGIANE VIANA ARAUJO

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4C50B319

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.140/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 124, do processo **5348/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AR CONDICIONADO MEDICINAL,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5348/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 140/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 140/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-ME
CNPJ: 22.397.093/0001-72
RUA: JUNDIA – 5014 – LAGOA
CEP 76.812-008
PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: 069-3222-0158
Valor total de R$ 142.044,00 (Cento e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL	OXIPORTO	M³	6.000	21,55	129.300,00
1	2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	OXIPORTO	M³	480	26,55	12.744,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em até 01 (hum) dia, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta , sito à avenida JK nº 62 , Bairro- Alvorada , conforme mencionado no sub-item 4.2.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 144/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 (DEZ) de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
Portogases Comercio e Distribuição de Gases EIRELI-ME
Representante :
EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:20D362FE